

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0001105/2017**

O **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A** torna público que até às 14 horas, do dia 20 de dezembro de 2017, impreterivelmente, serão recebidos os documentos e proposta para abertura da **Tomada de Preços nº 0001105/2017**, do **Tipo Menor Preço**, regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389 de 25 de novembro de 1999, nas dependências da UNIDADE DE LICITAÇÕES E COMPRAS, situada na Rua General Câmara, 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, fone (51) 3025.5800, fax (51) 3025.5874, para execução dos serviços do objeto indicado neste edital e seus anexos.

**I. DO OBJETO**

- 1.1.** O presente procedimento licitatório tem por objeto a execução de obras civis, instalações elétricas, telefônicas, lógicas e mecânicas para a transferência do PA-TCE, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 757, em Porto Alegre/RS, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do presente edital.

**II. PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação os licitantes que satisfaçam as exigências deste edital e da Lei 8.666/93.
- 2.2.** Os licitantes entregarão na recepção da Unidade de Licitações e Compras do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, até o dia e hora no preâmbulo fixados para o recebimento e abertura, dois envelopes fechados, dirigidos à Comissão de Licitações, contendo, o primeiro, a documentação necessária à habilitação, e o segundo, a proposta. Ambos deverão trazer em seus subscritos as referências indicadas abaixo:
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
  - Razão Social da Empresa Proponente.
  - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001105/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 1.
  - Documentos de Habilitação.
  
  - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
  - Razão Social da Empresa Proponente.
  - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001105/2017 – Banrisul – ENVELOPE Nº 2.
  - Proposta.
- 2.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

- 2.4. Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas ou profissionais que tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o Banco, na condição de prestadores de serviços, fornecedores, empreiteiros ou construtores, tais como suspensão, declaração de inidoneidade, bem como aqueles impedidos de operar com o Banco por determinação do Banco Central do Brasil.
- 2.5. A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA no envelope dos documentos de HABILITAÇÃO e vice-versa, acarretará a exclusão do licitante do certame.
- 2.6. Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço, deverão conter rubrica do representante legal do licitante e estarem numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. A eventual falta de numeração e rubrica não acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante, porém, será exigida na abertura dos invólucros a numeração e rubrica pelo representante da empresa licitante, quando presente na sessão.

### III. HABILITAÇÃO

- 3.1. Para habilitação a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.1.1. O **Certificado de Fornecedor do Estado - CFE**, emitido pela Central de Licitações - CELIC, **ou outro Certificado de Registro Cadastral - CRC**, emitido por órgão da Administração Pública Federal ou Estadual, em vigor na data de abertura da licitação, compatível com o objeto licitado, no qual deverão estar mencionados, individualmente, os documentos abaixo relacionados e a data do respectivo vencimento. Na falta de algum desses documentos no CRC ou no caso de estarem vencidos, fica obrigatória a apresentação da documentação complementar ou revalidadora, conforme o caso, em anexo ao Certificado de Registro Cadastral.
- a) Prova de Regularidade com o INSS e FGTS;
  - b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
  - c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
  - d) Prova de regularidade Trabalhista na forma da Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

- 3.1.2.** Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número da(s) folha(s) do Livro Diário na(s) qual(ais) o mesmo se encontra transcrito, e data de autenticação do Livro.
- 3.1.3.** Os licitantes que utilizam as Escriturações Contábeis via SPED deverão apresentar: Cópia do Recibo de entrega do Arquivo SPED à Receita Federal do Brasil, Cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Digital, Cópia da Situação de Arquivo da Escrituração Contábil ou do Requerimento de Entrega SPED e Cópias do relatório do SPED onde constem o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício.
- 3.1.4.** O Licitante deverá preencher os modelos ACF - Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante (Anexo IV), conforme exigência do Decreto Estadual nº. 36.601, de 10/04/96. Para o preenchimento deste formulário deverão ser utilizadas as Tabelas de Índices Contábeis - TIC e DECIL. Somente será considerada habilitada a empresa que obtiver, no mínimo, a nota final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) e do RCL igual a 1,0 (um), sendo analisadas individualmente. A empresa com nota inferior será preliminarmente inabilitada.
- 3.1.4.1.** O licitante que apresentar o Certificado emitido pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE, fica dispensado de apresentar o modelo ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, desde que esteja expresso, na referida Certidão, o valor do Patrimônio Líquido. Caso contrário, permanece a obrigação da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis exigidos nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, com exceção do modelo RCL – Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante, que deverá ser apresentado.
- 3.1.5.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data fixada para abertura da licitação.
- 3.1.6.** Caso o licitante apresente o Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido pela CELIC ou outro CRC, conforme item 3.1.1 supra, e nele constem a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, fica dispensado de apresentar referida Certidão em separado, na forma do item 3.1.4.
- 3.1.7.** Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 3.1.8.** Comprovação de o licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obras civis, instalações elétricas e mecânicas similares de**

**complexidades tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto deste certame**, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

- A prova de a empresa possuir no quadro permanente profissional de nível superior ou outro será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

- A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

**3.1.9.** Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei 8666/93.

**3.1.10.** Declaração assinada por quem de direito, por parte do licitante, de cumprimento da exigência de que trata o Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, nos termos do Anexo I deste Edital.

**3.1.11.** Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.

**3.1.11.1.** Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 ao 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que não comprovar a condição do item anterior.

**3.1.12.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos relativos à Regularidade Fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar nº 123/2006).

**3.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

- 3.3. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade através do acesso ao site do Órgão que os expediu.

#### IV. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida, datada e assinada, preferencialmente, na "Planilha de Orçamentos" anexa, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras, emendas e borrões ou entrelinhas, e nela farão constar:
- 4.1.1. Preço(s) unitário(s) e total(ais) que deverá(ão) ser cotado(s) em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas ou outros ônus federais, estaduais e municipais e fretes inclusos;
- 4.1.2. Razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone/fax/e-mail (se houver), nº do CNPJ (que deverá ser o mesmo para participação na licitação).
- 4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior a R\$ 475.348,37 (valor máximo aceitável).
- 4.3. Esta licitação é composta por um único item, devendo as licitantes orçarem todos os seus subitens.
- 4.4. Em caso de conflito entre os valores propostos (unitário e total) será considerado o valor unitário.
- 4.5. O Banco não aceitará propostas opcionais, portanto, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar cotação única para cada item (OBJETO) da licitação, sob pena de ter o referido item desclassificado.

#### V. VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas apresentadas neste certame terão o **prazo de validade mínimo de 120 (cento e vinte) dias** a contar da data marcada para sua abertura.
- 5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.

#### VI. DO PAGAMENTO

- 6.1. O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente aos da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer agência da contratante, em nome da contratada, conforme **cláusula oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

## VII. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

- 7.1. Os valores do contrato, não pagos na data do vencimento, poderão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGPM ocorrida no período.

## VIII. DOS PRAZOS

- 8.1. As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do contrato e deverão ser concluídas em até 60 (sessenta) dias corridos.
- 8.2. O prazo de vigência da contratação será de 135 (centro e trinta e cinco) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.3. A contratada deverá comunicar por escrito ao Banco da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 8.4. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do Banco, ou pelo e-mail [engenharia\\_dg@banrisul.com.br](mailto:engenharia_dg@banrisul.com.br), ao responsável técnico.

## IX. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. O objeto licitado deverá ser executado na rua Sete de Setembro, nº757, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

## X. DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1. O objeto do contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da contratada e com o contrato será recebido:
- 10.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- 10.1.2. Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 10.2. Para o recebimento provisório serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o contratante poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 10.3. Por ocasião das vistorias pelo contratante, o responsável técnico da contratada deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme

modelo anexo ao contrato, obrigando-se o contratante a informar as datas com antecedência.

#### **XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO BANCO**

- 11.1.** As obrigações da contratada e do Banco são aquelas previstas na minuta de contato anexa ao presente edital.

#### **XII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1.** O contratado deverá apresentar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, conforme **cláusula décima quinta da minuta de contrato** anexa ao presente edital.

#### **XIII. ABERTURA DOS ENVELOPES E SUA APRECIÇÃO**

- 13.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, presentes os licitantes ou seus representantes e as demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 1 e 2, se for o caso, e registrará em ata a presença dos participantes. Após a hora designada, nenhum outro documento ou proposta serão recebidos pela Comissão.

#### **XIV. JULGAMENTO**

- 14.1.** O julgamento desta licitação será efetuado pela Comissão de Licitações designada pela Diretoria do Banco, e realizar-se-á em duas fases:
- 14.1.1.** A FASE DE HABILITAÇÃO, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de todos os licitantes quanto ao atendimento das exigências do presente edital;
- 14.1.2.** A FASE DAS PROPOSTAS, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope nº 2 – PROPOSTA, dos licitantes habilitados. Ao licitante inabilitado será devolvido o envelope “PROPOSTA” devidamente fechado.
- 14.1.2.1.** O licitante inabilitado deverá retirar sua proposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data da comunicação do resultado final desta licitação, reservando-se ao BANRISUL o direito de destruir os referidos invólucros e o respectivo conteúdo, caso não retirado pelo licitante nesse prazo.
- 14.1.3.** Os resultados dos julgamentos e demais procedimentos relativos ao certame (agendamentos de aberturas, recursos, contrarrazões e outros), serão

divulgados de acordo com a legislação pertinente, bem como no [site www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).

- 14.2.** Das reuniões para abertura dos envelopes de habilitação e proposta serão lavradas atas circunstanciadas e distintas quando for o caso, as quais mencionarão todos os licitantes, os documentos apresentados, as reclamações feitas, bem como todas as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.
- 14.3.** As atas serão assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes ou seus representantes.
- 14.4. Fase de habilitação:**
- 14.4.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 13, o Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação, diligências e consultas, marcando nova data, horário e local para comunicação de suas decisões e prosseguimento dos trabalhos.
- 14.4.2.** Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos de habilitação e os envelopes que contenham as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes, ficando em poder daquela até que seja decidida a habilitação.
- 14.4.3.** A Comissão manterá em seu poder os envelopes com as propostas dos licitantes inabilitados, devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal de que trata o artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 14.4.4.** Será inabilitado o licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com o estabelecido nos itens 3.1 e 3.2. Só os licitantes habilitados passarão à fase das propostas.
- 14.4.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão aplicadas as determinações constantes nos artigos 42 e 43 e seus parágrafos, da Lei Complementar 123/2006.
- 14.4.6.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Estando todos os licitantes presentes na reunião e havendo desistência (renúncia) expressa de interpor recurso, intensão esta que deverá constar em ata, passar-se-á, na mesma reunião, à fase das propostas.



**14.5. Fase das Propostas:**

- 14.5.1.** Decidida a habilitação, na forma como previsto no subitem 14.4.6, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes referentes às propostas as quais serão rubricadas, folha por folha, pela Comissão e pelos licitantes presentes ou seus representantes.
- 14.5.2.** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.
- 14.5.3.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 14.5.4.** A Comissão, necessitando esclarecimentos de ordem técnica, poderá valer-se do parecer das áreas técnicas especializadas do Banco para aferição do atendimento das especificações contidas neste processo licitatório, no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos licitantes, considerando a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**14.6. Critério de julgamento:**

- 14.6.1.** Esta licitação é do tipo menor preço e visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e ofertar o menor preço.
- 14.6.2.** O Banco analisará, em separado, cada item (objeto) da licitação para julgamento sob o critério de menor preço.
- 14.6.3.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual serão convocados todos os licitantes.
- 14.6.4.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar Federal 123/2006.
- 14.6.5.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 14.6.6.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 14.6.7.** Ocorrendo o empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- 14.6.7.1.** A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Ata de Classificação de Propostas, em envelope fechado, devidamente identificado, devendo ser entregue no endereço constante no preâmbulo deste edital, através de seu representante legal, sob pena de preclusão.
- 14.6.7.2.** As propostas serão abertas em sessão pública, com data e horário previamente agendados e publicados na referida ata, que será divulgada no mural da Unidade de Licitações e Compras e no site [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br).
- 14.6.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.6.9.** Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme item 14.6.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, que ocorrerá na mesma sessão.
- 14.6.10.** Não ocorrendo a contratação nos termos previstos nos subitens 14.6.5 e seguintes, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a melhor proposta.

## XV. PENALIDADES

- 15.1.** A contratada sujeita-se às penalidades e multas previstas na **cláusula décima oitava da minuta de contrato** anexa ao presente edital, garantida a defesa prévia, nos termos da Lei 8.666/93.

## XVI. RESCISÃO

- 16.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

## XVII. RECURSOS

- 17.1.** Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, para a autoridade que designar a licitação, interposto por escrito e entregue, mediante protocolo, na recepção da Unidade de Licitações e Compras,

conforme endereço indicado no preâmbulo deste edital, impreterivelmente no horário das 10h às 16h.

- 17.2.** Interposto o recurso nos termos do item 17.1 deste edital, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **XVIII. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1.** As consultas interpretativas deste edital deverão ser formuladas por escrito e entregues, mediante protocolo, na Unidade de Licitações e Compras, conforme endereço indicado no preâmbulo do presente edital, até 05 (cinco) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 18.2.** As consultas recebidas e as respectivas respostas em relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição dos interessados na recepção da Unidade de Licitações e Compras.
- 18.3.** A contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do contrato com a anuência prévia e por escrito do Banco.
- 18.4.** Em caso de subcontratação de outra empresa, a contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante ao Banco, com total responsabilidade contratual.
- 18.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações que a eles aplicará as disposições da Lei 8.666/93 e ainda disposições supletivas, se couber, desde que não venham a conflitar com a referida legislação.
- 18.6.** Fica desde logo esclarecido que todos os participantes desta Tomada de Preços, pelo simples fato de nela licitarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes, comprometendo-se a cumpri-la plenamente, independentemente de qualquer manifestação expressa ou tácita.
- 18.7.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições conforme subitem 3.1.11, tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.
- 18.7.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 18.8.** A administração do banco poderá revogar ou anular, parcialmente ou na sua totalidade esta Tomada de Preços, observadas as disposições do art. 49 da Lei 8.666/93.

- 18.9.** Ocorrendo fato considerado impeditivo de participação do licitante no processo licitatório, deverá ser comunicado, de imediato, à administração do Banco.
- 18.10.** Os participantes da abertura da licitação serão limitados ao máximo de 02 (dois) representantes por licitante.
- 18.11.** Homologado o licitante vencedor, será convocado para assinatura do contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.
- 18.11.1.** Convocada para assinatura, a empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para os casos de retirada do contrato na Sede do Banrisul; e até 05 (cinco) dias úteis, para os casos em que o licitante receber a minuta contratual pelo correio, para devolver o instrumento contratual com as devidas assinaturas e com firmas reconhecidas, para a Unidade de Contratações e Pagadoria do Banco.
- 18.11.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.12.** Em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.385, de 30/12/2005, alterada pela Lei Estadual 12.645, de 10/11/2006, a empresa contratada deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no prazo de até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.
- 18.12.1.** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 18.12.2.** A apólice deverá ser especificada de acordo com a responsabilidade técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.
- 18.13.** Vista o processo será fornecida ao representante legal devidamente identificado e mediante solicitação formal, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, CEP 90.010-230, de segunda à sexta-feira, no horário das 10h às 16h. As cópias serão fornecidas mediante pagamento dos emolumentos devidos.

**18.14.** Fazem parte integrante e complementar deste edital.

- Anexo I - Declaração de que não emprega menor de 18 anos;
- Anexo II - Minuta do Contrato nº 0001105/2017;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV - Formulário ACF – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante e RCL – Relação dos Contrato a Executar pelo Licitante (Documento de Capacidade Financeira);
- Anexo V - Orçamento Estimado;
- Anexo VI - Planilha de Orçamentos;
- Anexo VII - Plantas e Memoriais.

**OBS:** O Anexo VII, parte integrante do presente edital, estará à disposição na recepção da Unidade de Licitações e Compras, na Rua General Câmara, nº 156, 4º andar, Centro – Porto Alegre/RS, entre 10h e 16h. A aquisição do mesmo se dará mediante solicitação formal, por representante devidamente autorizado pela empresa, ou através de e-mail no endereço [banrisul\\_licitacoes@banrisul.com.br](mailto:banrisul_licitacoes@banrisul.com.br). Os arquivos serão disponibilizados através de apresentação da mídia CD-R (CD gravável) necessária para a cópia do arquivo.

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2017.

---

**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**  
**UNIDADE DE CONTRATAÇÕES E PAGADORIA**  
**Gerência de Instrumentalização de Processos de Compras e Contratações**

## ANEXO I

### Modelo de declaração de que não emprega menor de 18 anos

#### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**CONTRATO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS, TELEFÔNICAS E MECÂNICAS PARA A TRANSFERÊNCIA DO PA-TCE – Nº 0101105/2017**

**O CONTRATANTE, BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Capitão Montanha, 177, em Porto Alegre, RS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 92.702.067/0001-96, com Inscrição Estadual nº 096/2536253, por seu representante legal no fim assinado,

e **A CONTRATADA (PREENCHER COM O NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA)**, por seu representante legal no fim assinado, tem como certo e ajustado o que adiante segue.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Edital de Licitação nº 0001105/2017, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –**

**1.1.** O objeto do presente contrato é a execução de obras civis, instalações elétricas, telefônicas, lógicas e mecânicas para a transferência do PA-TCE do CONTRATANTE.

**1.2.** Ficam fazendo parte do presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, como se aqui estivessem transcritos, as Planilhas e Anexos integrantes do Edital de Licitação nº 0001105/2017. Em caso de conflito entre os termos das planilhas e dos anexos e os do presente contrato, os do contrato prevalecerão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO –**

**2.1.** Execução das obras necessárias para transferir para o novo local o PA-TCE, incluindo os trabalhos de recuperação e adequação do espaço para a ocupação do TCE, que compreendem desde a revitalização de piso, troca do piso, instalações elétricas e de comunicação conforme leiaute fornecido pelo TCE, até a integral obra da implantação do PA, desde a adoção de piso de porcelanato até a climatização com todos os acabamentos de forro e comunicação visual referenciados no leiaute aprovado pelo CONTRATANTE.

**2.2.** A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**2.3.** O Cronograma de execução do serviço será definido na Reunião Inicial (RI), bem como, o esclarecimento de diretrizes de obras.

**2.4.** Esta reunião deverá ser agendada pela CONTRATADA junto à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, através do e-mail engenharia\_dg@banrisul.com.br nos primeiros 10 dias a contar do início da vigência do presente contrato.

**2.5.** Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente contrato;

**2.6.** Os questionamentos ou pedidos da administração, ou de outros funcionários do CONTRATANTE ou do próprio TCE, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE para avaliação.

**2.7.** O leiaute/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços.

**2.8.** Toda e qualquer alteração do objeto que, eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida a análise prévia da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE.

**2.9.** A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo.

**2.10.** A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG).



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**2.11.** É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como a utilização de uniforme com a identificação da CONTRATADA.

**2.11.1.** O CONTRATANTE ou a administração do TCE poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado.

**2.12.** A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será a única responsável, com relação à segurança e depositório de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras, tanto as provisórias como as permanentes.

**2.13.** A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo o entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas ou de alta circulação de pessoas, devendo atentar para a legislação vigente e o determinado pela administração local.

**2.14.** Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

**2.15.** A CONTRATADA deverá fornecer ART de execução de obra/serviço antes de iniciar o serviço, sendo que este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço.

**2.16.** A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar e/ou instalar os EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva necessários e quando estes não forem possíveis, deverá adotar os EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.

**2.17.** Horário para execução dos serviços:

**I.** Serviços que produzam barulho ou perturbem o funcionamento local tanto do PA quanto da edificação: das 17:00hs às 08:00hs e em horário integral durante os finais de semana.

**II.** Demais serviços, desde que devidamente protegidos e isolados, poderão ser executados durante o horário comercial, porém em conformidade com a legislação municipal vigente.

**2.18.** O depósito de materiais e carga e descarga dos mesmo deverão ser previamente combinados com a Unidade de Engenharia do CONTRATANTE e a administração local e deverão obedecer as regras e legislação aplicável vigente e por fim deverá ser apresentado plano de destinação de resíduos.

**2.19.** A CONTRATADA deverá atentar para os riscos e cuidados no depósito e armazenamento, tanto em sobre carga quanto na segurança e prevenção de acidentes.

**2.20.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte.

**2.21.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço.

**2.21.1.** Deverá, obrigatoriamente, estar presente na Reunião Inicial (RI) dos serviços, no início da obra, em vistorias da Unidade de Engenharia do CONTRATANTE e na(s) vistoria(s) de entrega do serviço.

**2.22.** A Unidade de Engenharia do CONTRATANTE reserva-se o direito de comparecer na obra sem necessidade de comunicar a CONTRATADA.

**2.23.** A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência de 48hs os dias em que não houver expediente na obra.

**2.24.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer relatórios de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço, e atender a todos os itens da NBR 16280/2015.

**2.25.** Exige-se da CONTRATADA a frequência de 01 (um) relatório semanal descritivo e fotográfico, encaminhado ao CONTRATANTE por e-mail.

**2.26.** O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deverá estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar os serviços concluídos e em execução e deve conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços.

**2.27.** O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, para acompanhamento da obra

**2.28.** Cabe ao responsável técnico, em nome da CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



- 2.29.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues quando enviadas por carta protocolada ou e-mail para engenharia\_dg@banrisul.com.br.
- 2.30.** A garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo da obra.
- 2.31.** Estão inclusos no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros.
- 2.32.** A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.
- 2.33.** Exige-se da CONTRATADA, em conformidade com a resolução nº. 1.024/09, a adoção obrigatória do livro de ordem, comumente denominado “Diário de Obras”, e será designado um funcionário da agência para a sua guarda, estando ele designado de registrar apenas a frequência.
- 2.34.** O diário de obras deverá estar na obra a disposição da fiscalização ou junto a um funcionário designado da agência, o qual irá apenas preencher a assiduidade da obra/serviço.
- 2.35.1** O diário de obras independe do relatório fotográfico semanal.
- 2.35.** Os serviços deverão ser realizados na Rua Sete de Setembro, nº 757 - Porto Alegre/RS.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS –

- 3.1.** As obras deverão iniciar no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do início de vigência do presente contrato e deverão ser concluídas em até 60 (sessenta) dias corridos.
- 3.2.** A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até 05 (cinco) dias a contar da conclusão.
- 3.2.1.** A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail engenharia\_dg@banrisul.com.br, ao responsável técnico.
- 3.3.** Serão dados os recebimentos provisório e definitivo, conforme prazos estipulados na Cláusula Quarta do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DA OBRA –

- 4.1.** O objeto do presente contrato, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com este instrumento, será recebido:
- I. provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- II. definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 4.1.1.** Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, duas vistorias, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vistorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.
- 4.1.2.** Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo a este instrumento, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA OBRA –

O objeto contratado tem garantia de cinco anos, conforme dispõe o Art. 618, do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes, sem prejuízo das garantias fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos contemplados por este contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS –

Os equipamentos adquiridos terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo da obra.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO –**

**7.1.** O preço total do presente ajuste, constante da proposta e aceito pela CONTRATADA como sendo justo e suficiente para a total execução do presente objeto será o conforme abaixo especificado:

- I.** Mão de Obra: R\$ XX,XXX,XX (Valor por extenso);
- II.** Material: R\$ XX,XXX,XX (Valor por extenso);
- III.** Valor total (Mão de Obra e Material): R\$ XX,XXX,XX (Valor por extenso).

**7.2.** No preço estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, inclusive os de materiais, de equipamentos, profissionais capacitados, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas e os previdenciários.

**7.3.** Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos empregados responsáveis pela realização dos serviços contratados, bem como as despesas de pedágios e estacionamento, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO –**

**8.1.** O valor acordado será pago, conforme serviço medido, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, por crédito em conta corrente mantida em qualquer das Agências do CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA.

**8.2.** É condição, para pagamento dos valores acordados, a entrega da nota fiscal/fatura devidamente preenchida, na Unidade de Contratações e Pagadoria, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3.** A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios de realização dos serviços, assinados pelo representante da CONTRATADA:

- I.** Planilha de Medição com os serviços e valores realizados para este pagamento;
- II.** Todos os relatórios semanais até a data da vistoria;
- III.** Manifesto de Transporte de Resíduos e/ou o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos

**8.4.** Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

- I.** Tipo de serviço;
- II.** Nº do Contrato;
- III.** Nº do CNPJ do CONTRATANTE;
- IV.** Nº da Inscrição Estadual do CONTRATANTE;
- V.** Data do vencimento;
- VI.** Competência (mês e ano da efetivação dos serviços);
- VII.** Descrição dos materiais e/ou mão-de-obra fornecidos.

**8.5.** É condição, para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as respectivas periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

- I.** Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- II.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- III.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;
- IV.** Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.

**8.5.1.** As Certidões Negativas de Tributos Estaduais e Municipais deverão ser da localidade da CONTRATADA.

**8.5.2.** As certidões entregues serão validadas mensalmente pelo CONTRATANTE nos respectivos endereços eletrônicos dos Órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata ficará condicionado à regularização da situação por parte da CONTRATADA, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**8.6.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente da CONTRATADA e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Neste caso, o documento também deverá vir acompanhado de autorização para crédito em conta corrente mantida no nome da CONTRATADA.

**8.7.** A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**8.8.** A CONTRATADA, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da IN RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, (original, atualizada e com reconhecimento de firma), a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

**8.9.** O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

**8.10.** A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a CONTRATADA:

- I. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou
- II. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA –**

Os valores do presente contrato, não pagos na data do vencimento, deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA –**

**10.1.** O prazo de vigência desta contratação é de 135 (cento e trinta e cinco) dias a contar da data de XX/XX/XXXX nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

**10.2.** A garantia dos equipamentos não terá prejuízo com o termino da vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES –**

##### **11.1. DOS DIREITOS**

**11.1.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **11.2. DAS OBRIGAÇÕES**

###### **11.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- I. Efetuar o pagamento ajustado;
- II. Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- III. Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE e vinculados ao objeto.
- IV. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato.
- V. Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- VI. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

###### **11.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- I. Agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Banco.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- II.** Prestar o serviço na forma ajustada.
- III.** Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução.
- IV.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente.
- V.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- VI.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VII.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- VIII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura deste contrato, o seu número de telefone e endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento e envio de mensagens, relatórios gerenciais, planilhas, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação entre as partes, especialmente no trato das demandas diárias.
- IX.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.
- X.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente.
- XI.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação.
- XII.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados.
- XIII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- XIV.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900, no prazo constante da cláusula terceira, item 3.1., que é condição para o início das obras.
- XV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá.
- XVI.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização.
- XVII.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais.
- XVIII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos.
- XIX.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado durante todo o prazo da obra ou no mínimo pelo prazo de vigência deste contrato.

c) A apólice deverá ter validade até o recebimento definitivo da obra.

**XX.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local.

**XXI.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos.

**XXII.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização.

**XXIII.** A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.

**XXIV.** Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

**XXV.** A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato.

**XXVI.** A CONTRATADA deverá possuir licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa.

**XXVII.** A CONTRATADA deverá elaborar planta de Gestão de Resíduos da Construção Civil (GRCC) em conformidade com o instruído com a administração local e fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços, sendo que o pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

**XXVIII.** Não interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL –**

**12.1.** A CONTRATADA assume exclusivamente a responsabilidade civil pelos atos praticados por seus empregados, quando na execução dos serviços contratados, e pelo atendimento às normas e regulamentos que disciplinam as atividades em foco.

**12.2.** A CONTRATADA assume a responsabilidade por eventuais danos causados por seus prepostos e empregados a bens ou pessoas.

**12.3.** A CONTRATADA responsabiliza-se, perante o CONTRATANTE, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

**12.4.** As partes acordam que ao CONTRATANTE não cabe responsabilidade alguma em caso de ferimentos, seja de que natureza for, incapacidade parcial ou total, temporária, permanente ou morte de qualquer dos empregados da CONTRATADA designados à execução dos serviços contratados.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INDENIZAÇÃO –**

Em decorrência das obrigações aqui assumidas, a CONTRATADA assume o compromisso de indenizar o CONTRATANTE por quaisquer importâncias que este seja compelido a desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO CONTRATO COMO GARANTIA –**

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA –**

**15.1.** A CONTRATADA dá e se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, garantia por uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço global contratado, devendo apresentar o respectivo comprovante em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data de início da vigência deste contrato, sob pena de rescisão contratual e sanções administrativas cabíveis.

**15.2. NO CASO DE CAUÇÃO EM DINHEIRO:**

**I.** O valor depositado em caução será administrado pelo CONTRATANTE e devolvido à CONTRATADA, até 03 (três) meses decorridos do término do contrato ou da sua rescisão, desde que adimplidas todas as obrigações contratuais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

**II.** O CONTRATANTE utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual ou falha dos serviços contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dos empregados da CONTRATADA;

**III.** Utilizada a garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reintegrá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data que for notificada formalmente pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

**IV.** O valor atualizado da garantia será devolvido à CONTRATADA, desde que a CONTRATADA não possua dívida com o CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

**15.3. NO CASO DE SEGURO GARANTIA:**

**I.** O CONTRATANTE deverá ser indicado como beneficiário do seguro garantia;

**II.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar a nova apólice em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento da anterior e a comprovar o pagamento do prêmio respectivo em até dois dias úteis após o seu vencimento;

**III.** O descumprimento das obrigações previstas nos itens I e II, acima, constitui motivo para rescisão contratual;

**IV.** O prazo de cobertura da apólice deverá abranger o período do contrato, acrescido de 03 (três) meses;

**15.4. NO CASO DE FIANÇA BANCÁRIA,** deverá constar, no instrumento de fiança bancária:

**I.** Prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de 03 (três) meses;

**II.** Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, ao CONTRATANTE, dos prejuízos por este sofridos em razão do descumprimento das obrigações da CONTRATADA, independentemente de interpelação judicial;

**III.** Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro;

**IV.** Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

**15.5.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**I.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

**II.** Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA;
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 15.6. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 15.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 15.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia.
- 15.9. A garantia prevista nesta cláusula, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, ou ainda, de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato. Caso tais comprovações não sejam apresentadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.
- 15.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia, autoriza o CONTRATANTE a rescindir o presente contrato.
- 15.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.
- 15.12. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO –**

- 16.1. É proibida a cessão ou transferência total deste contrato. A critério do CONTRATANTE poderá ser permitida a subcontratação parcial para o atendimento de necessidade específica que se verifique durante a execução dos serviços observado o seguinte:
  - I. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
  - II. A CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRANTE a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste contrato, bem como qualquer substituição de subcontratado;
  - III. A CONTRATADA deverá diligenciar para a escolha de subcontratados que viabilizem o cumprimento das exigências estipuladas neste contrato e respectivos anexos, devendo substituir qualquer subcontratado que impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços;
  - IV. A CONTRATADA se obriga a inserir, no contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com sua eventual subcontratada, cláusula estabelecendo responsabilidade solidária em relação à execução do serviço subcontratado.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE –**

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., nem tampouco pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos à atividade deste, bem como sua atividade profissional, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS –**

- 18.1. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:
  - 18.1.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**18.1.2. Multa(s):**

- I. de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato**, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo especificado na cláusula 2.4.
- II. de 2% (dois por cento) do valor do contrato**, por vistoria, no caso de inexistência do Diário de Obras, conforme cláusula 2.34.
- III. de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato**, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo para envio do relatório semanal de obras.
- IV. de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato**, por ocorrência, no caso de não preenchimento do Diário de Obras, conforme cláusula 2.34.
- V. de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor total atualizado do contrato**, por dia de atraso na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE, conforme previsto no item 3.2. da cláusula terceira do presente contrato.
- VI. de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso de necessidade de mais de uma vistoria mensal para recebimento provisório, conforme previsto no item 4.1.1. da cláusula quarta do presente contrato.
- VII. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato**, por dia de atraso, no caso de atraso na entrega da obra, conforme previsto no item 3.1. da cláusula terceira do presente contrato.
- VIII. de 1% (um por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.
- IX. de 2% (dois por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alíneas XII e XIX da cláusula décima primeira, do presente contrato.
- X. de 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do CONTRATANTE ou qualquer outro órgão.
- XI. de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato**, por ocorrência, no caso do não atendimento do disposto no item 11.2.2., alínea XIV da cláusula décima primeira, do presente contrato.
- XII. de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados;
- XIII. de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato**, no caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a CONTRATADA advertida e/ou multada.

**18.1.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo do CONTRATANTE considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis, quando ocorrer:

- I.** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - II.** Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, acarretando prejuízos ao CONTRATANTE;
  - III.** Atraso injustificado na execução dos serviços e retardamento na execução do contrato, contrariando o disposto neste contrato;
- III.1.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- a)** deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;
  - b)** deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2



c) a falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 18.1.2. do presente contrato.

IV. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

V. Irregularidades que ensejam a rescisão contratual;

VI. Ação no intuito de tumultuar a execução do contrato;

VII. Práticas de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

**18.1.4. Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Estadual no caso de falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser proposta ao competente Órgão do Governo, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à Administração Pública, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**18.2.** As multas mencionadas no item 18.1.2. são, individualmente, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor da base de cálculo de sua incidência, por ocorrência, sem prejuízo da cumulação de multas, limitadas a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

**18.3.** A(s) multa(s) aplicadas(s) à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito devido à CONTRATADA ou serão cobrados judicialmente.

**18.4.** A(s) penalidade(s) de multa(s) não terá(ão) caráter compensatório, podendo ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não tem intuito indenizatório, não isentando a CONTRATADA da obrigação de indenizar integralmente eventuais perdas e danos.

**18.5.** Não são motivos de excludente da(s) penalidade(s) referidas na presente cláusula as condições climáticas durante a execução do presente contrato.

**18.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

**18.8.** As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO –**

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA –**

O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado, conforme estabelecido em Lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**21.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

**21.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS -**



B38457

11/15

matrícula contratos → BXXXXX

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

- 22.1.** Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.
- 22.2.** Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não constituem novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.
- 22.3.** Os casos fortuitos ou de força maior, previstos no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro não constituem inadimplência.
- 22.4.** Nos casos em que a CONTRATADA não comprovar o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados envolvidos na prestação dos serviços, o CONTRATANTE poderá utilizar os valores das faturas ou ainda da garantia apresentada pela CONTRATADA para realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores.
- 22.5.** As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com deveres para assumir as obrigações ora pactuadas.
- 22.6.** As Partes reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo avençado, tendo sido exercida em toda sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.
- 22.7.** Fica, desde já, convencionado, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes neste contrato. Em caso de dúvidas e divergências entre os Anexos, prevalecerá sempre o mais recente.
- 22.8.** Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada, fax ou E-Mail.
- 22.9.** As cláusulas e condições pactuadas neste contrato poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo assinado pelos representantes autorizados das partes, respeitados os termos deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO -**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas infra-assinadas.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXX de XXXX.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



B38457

12/15

matrícula contratos → BXXXXX

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

MANUTENÇÃO



B38457

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

**ANEXO I  
TERMO DE VISTORIA**

**PROCESSO:** 0001105/2017  
**OBJETO:** OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LÓGICAS, TELEFÔNICAS E MECÂNICAS PARA A TRANSFERÊNCIA DO PA-TCE  
**CONTRATADA:** INFORMAR A CONTRATADA

**DATA DE INÍCIO:** \_\_\_\_\_ **DATA DE CONCLUSÃO:** \_\_\_\_\_

Na data de \_\_\_/\_\_\_/201\_\_\_, a fiscalização do Banco do Estado do Rio Grande do Sul esteve no local da obra e ou dos serviços supracitados, para atender ao pedido de vistoria para recebimento do objeto licitado. Com base nos itens executados, a fiscalização declara:

- Recebimento provisório da obra, verificando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**
- O não recebimento provisório da obra.**

**PRINCIPAIS PENDÊNCIAS VERIFICADAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- Recebimento definitivo da obra, comprovando que todos os serviços, materiais e equipamentos estão de acordo com as especificações dos projetos e memoriais e foram executados em perfeitas condições técnicas e dentro do padrão de qualidade exigido.**

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



B38457

RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

MANUUTA



RUBRICA CONTRATANTE	RUBRICA CONTRATADA	RUBRICA TESTEMUNHA 1	RUBRICA TESTEMUNHA 2

Nº DO PROCESSO: 0001105/2017

<b>UNIDADE REQUISITANTE</b> Unidade que elaborou o Termo de Referência	<b>UNIDADE DE ENGENHARIA</b>
<b>GESTOR DOS SERVIÇOS</b> Unidade responsável pela execução do objeto	<b>UNIDADE DE ENGENHARIA</b>
<b>GESTOR TÉCNICO</b> Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	<b>UNIDADE DE ENGENHARIA</b>

**1. DA NECESSIDADE**

O PA-TCE situa-se em local nobre e tradicional da cidade, com grande fluxo de pessoas. Desde 2011 a verificou-se a necessidade de ampliação da área, onde na época, houve aprovação para transformação em agência, porém, na ocasião, não havia disponibilidade de espaço para tal.

**2. DA JUSTIFICATIVA / RAZÕES DA PROPOSTA**

Tendo sido comunicada a disponibilidade de uma área maior, desocupada pelo TCE, foram retomadas as negociações para realocação interna do posto. A nova área ofertada tem aproximadamente o dobro do espaço físico em comparação com o local atual.

**3. DO OBJETO**

Obras civis, instalações elétricas, lógicas, telefônicas e mecânicas para a transferência do PA-TCE.

**3.1. Especificações do Objeto**

Execução das obras necessárias para transferir para o novo local o PA – TCE, porém também incluem os trabalhos de recuperação e adequação do espaço para a ocupação do TCE que compreendem desde a revitalização de piso, troca do piso onde têm outro padrão, instalações elétricas e de comunicação conforme leiaute fornecido pelo TCE, até a integral obra da implantação do PA. Desde a adoção de piso de porcelanato até a climatização com todos os acabamentos de forro e comunicação visual referenciados no leiaute aprovado pelo Banco.

O cronograma de execução do serviço será definido na Reunião Inicial (RI), bem como, o esclarecimento de diretrizes de obras. Esta reunião deverá ser agendada pela Contratada junto à Unidade de Engenharia, através do e-mail [engenharia\\_dg@banrisul.com.br](mailto:engenharia_dg@banrisul.com.br) nos primeiros 10 (dez) dias, a contar do início da vigência do contrato.

**4. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO**

- ( ) Aquisição de bem ( ) Prestação de Serviços  
( ) Fornecimento contínuo ( X ) Outros: **Obras e serviços de engenharia.**

**5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO****6. DA EXECUÇÃO (MODO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO/ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

- I. A forma de contratação é de execução indireta, regime de empreitada por preço global, conforme art. 10, inciso II, letra "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;  
II. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;

- III. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do Banco ou **do próprio TCE**, deverão ser encaminhados à Unidade de Engenharia para sua avaliação;
- IV. Todos os questionamentos deverão ser efetuados enquanto na condição de licitante, não serão aceitos novos questionamentos após o processo licitatório;
- V. O leiaute/projeto fornecido pelo Banco não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;
- VI. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia da Engenharia;
- VII. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;
- VIII. A CONTRATADA deverá comunicar aos responsáveis pelo local, com antecedência de 48 horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e RG);
- IX. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa. O **Banco ou a administração local** poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela construtora, sem prorrogação de prazo pactuado;
- X. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, **bem como, garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras tanto como as provisórias, como as permanentes;**
- XI. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais área pública ou de alta circulação de pessoas, deverá atentar para a legislação vigente **e o determinado pela administração local;**
- XII. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Banco;
- XIII. A CONTRATADA deverá fornecer a ART de execução da obra/serviço antes de iniciar o serviço. Uma cópia deste documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;
- XIV. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar instalar os EPC – Equipamentos de Proteção Coletiva necessários quando estes não forem possível deverá adotar os EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.
- XV. Horário para execução dos serviços: **serviços que façam barulho ou perturbem o funcionamento local tanto do PA quanto da edificação 17:00 às 08:00 e integrais durante o final de semana. Serviços desde que devidamente protegidos e isolados poderão ser executados durante o horário comercial, porém em conformidade com legislação municipal.**
- XVI. O depósito de materiais carga e descarga dos mesmos deverão ser previamente combinada com a Unidade de Engenharia e administração local e deverão obedecer as regras e legislação aplicável vigente e por fim deverá ser apresentado plano de destinação de resíduos;
- XVII. A empresa deverá atentar para os riscos e cuidados no depósito e armazenamento, tanto em sobre carga quanto na segurança e prevenção à acidentes.
- XVIII. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte;
- XIX. O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução do serviço. Deverá obrigatoriamente estar presente na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, em vistorias desta Engenharia e na(s) vistoria(s) de entrega do serviço;
- XX. Esta Engenharia reserva-se o direito de comparecer na obra sem necessariamente comunicar a contratada.
- XXI. A empresa deverá comunicar com antecedência de 48h os dias em que não houver expediente na obra.

**XXII.** O responsável técnico da CONTRATADA deverá fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço, e atender a todos os itens da **NBR 16280/2015**;

**XXIII.** Cabe ao responsável técnico, em nome da Empresa Contratada, a formalização da conclusão do serviço;

**XXIV.** Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por **carta protocolada** ou **e-mail** para [engenharia\\_dg@banrisul.com.br](mailto:engenharia_dg@banrisul.com.br);

**XXV.** A garantia dos equipamentos deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de conclusão definitiva da obra e a garantia da execução pelo prazo de 60 meses a contar do recebimento;

**XXVI.** Inclui no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas, tais como: de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros;

**XXVII.** A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal.

**XXVIII.** O diário de obras deverá estar na obra a disposição da fiscalização ou junto a um funcionário designado da agência – o qual irá apenas preencher a assiduidade da obra/serviço. O diário de obras independe do relatório fotográfico semanal.

## 7. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados na Rua Sete de Setembro, nº 757 - Porto Alegre/RS.

### 7.1. Frequência e Periodicidade

As obras deverão iniciar no prazo de **10 (dez)** dias corridos a contar do início de vigência do contrato e deverão ser concluídas em até **60 (sessenta)** dias corridos.

Exige-se à Contratada a frequência de 01 (um) relatório semanal descritivo e fotográfico encaminhado por e-mail.

O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/ obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última, deve listar os serviços concluídos e em execução e deve conter registro fotográfico legendado que comprove a listagem dos serviços. O relatório deverá ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido à Unidade de Engenharia, conforme item 6, número XVII deste Termo de Referência, para acompanhamento da obra.

Exige-se da Contratada, em conformidade com a resolução nº. 1.024/09, a adoção obrigatória do livro de ordem, comumente denominado “Diário de Obras”, será designado um funcionário da agência para a sua guarda estando ele designado de registrar apenas a frequência.

### 7.2. Demais Condições

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5 (cinco)** dias a contar da conclusão.

A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita expressamente, devendo ser entregue na Unidade de Engenharia do CONTRATANTE, ou pelo e-mail [engenharia\\_dg@banrisul.com.br](mailto:engenharia_dg@banrisul.com.br), ao responsável técnico.

O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido:

I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;

II. definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **60 (sessenta) dias**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



Para o recebimento provisório, serão realizadas, no máximo, **duas vitorias**, razão pela qual, no caso de necessidade de mais vitorias, o CONTRATANTE poderá considerar as demais solicitações como indevidas.

Por ocasião das vitorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

Todas as comunicações relativas ao contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail.

## **8. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta contratação é de **135 (cento e trinta e cinco)** dias nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinente; ou com o término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

## **9. DO REAJUSTE**

I. Haverá reajuste de preço no contrato? ( **X** ) NÃO ( ) SIM

## **10. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme **serviço medido**, sendo efetuado o pagamento à contratada até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente ao da entrega da prestação dos serviços e entrega da nota fiscal/fatura e demais documentos, com o correspondente aceite do Gestor dos Serviços, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta corrente.

A respectiva nota fiscal/fatura/duplicata deverá ser apresentada na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º Andar, na cidade de Porto Alegre/RS.

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços:

- I. Planilha de medição com os serviços e valores realizados para este pagamento, assinada pelo representante da CONTRATADA;
- II. Todos relatórios semanais até a data da vistoria;
- III. Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos.

O CONTRATANTE poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc.), a seu critério, para liberação do pagamento.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 Obrigações da Contratada**

- I. Agendar, imediatamente após assinatura do contrato, reunião com a Unidade de Engenharia para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do Banco, quando deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRCC) referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato;
- II. Prestar o serviço na forma ajustada;
- III. Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela

Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;

**V.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**VI.** Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**VII.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;

**VIII.** Disponibilizar e informar ao CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail) e número de telefone para contato;

**IX.** Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

**X.** Fornecer pessoas especializadas para a execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;

**XI.** Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

**XII.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

**XIII.** Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**XIV.** Apresentar a Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 120, 11º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;

**XV.** Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

**XVI.** Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

**XVII.** Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

**XVIII.** Obedecer rigorosamente ao orçamento, plantas e memoriais descritivos;

**XIX.** Apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei nº 12.385, de 30-12-2005, alterada pela Lei nº 12.645, de 10-11-2006, no prazo de até 10 dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

**a)** A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

**b)** A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado durante todo o prazo da obra ou mínimo o prazo de vigência deste.

c) A apólice deverá ter validade até o recebimento definitivo da obra.

**XX.** Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

**XXI.** Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT (NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

**XXII.** Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

**XXIII.** A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos;

**XXIV.** Comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

**XXV.** A CONTRATADA deverá fornecer um Plano de Gerenciamento de Resíduos referente aos serviços relativos ao processo licitatório juntamente com os demais documentos solicitados para assinatura do contrato, com os devidos licenciamentos, emitidos por órgãos públicos para início de obra; seja licenciamento ambiental ou outro, em qualquer esfera administrativa que por ventura sejam necessários.

**XXVI.** A CONTRATADA deverá fornecer o Manifesto de Transporte de Resíduos e o(s) Recibo(s) de Destinação de Resíduos, fornecido por empresas licenciadas para o recebimento do resíduo, respeitado Plano de Gerenciamento de Resíduos, juntamente à última nota fiscal, quando da conclusão dos serviços. O pagamento final está vinculado à comprovação do transporte e da destinação dos resíduos especificados no respectivo Plano de Gerenciamento.

### 11.2 Obrigações da Contratante

**I.** Efetuar o pagamento ajustado;

**II.** Viabilizar à CONTRATADA as condições de acesso e de esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

**III.** Fornecer à CONTRATADA os documentos disponíveis na Unidade de Engenharia e vinculados ao objeto;

**IV.** Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Termo de Referência;

**V.** Examinar a documentação exigida na contratação, verificando o integral cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

<b>Requisito para qualificação técnica do licitante:</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Atestado de Capacidade Técnica*:	<b>X</b>	
Atestado deverá estar Registrado na Entidade Profissional Competente. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	<b>X</b>	
Registro na entidade profissional competente responsável pela fiscalização do objeto licitado. Caso positivo informar a entidade: CREA ou CAU	<b>X</b>	
Apólice de seguro de Responsabilidade Civil:	<b>X</b>	

\* Deverão ser apresentados atestados de Capacidade Técnica para obras civis, instalações elétricas e mecânicas de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

A Planilha de Orçamento deve ser preenchida na sua totalidade, com valor em moeda corrente (Reais), assinada pelo responsável da empresa em todas as vias, datada e identificada com nome da empresa, endereço completo, CNPJ e telefone.

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado.

Justificar: Pela complexidade e valores envolvidos na obra.

- Válida para as demais contratações. Previsão Legal: Art. 56, §2º da Lei 8.666/93.

### 14. DAS PENALIDADES

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
0,1%	Valor do contrato.	Por dia de atraso.	Descumprimento do prazo de marcação da reunião inicial.
2%	Valor do contrato.	Por vistoria.	Inexistência de diário de obras.
0.1%	Valor do contrato.	Por dia de atraso.	Descumprimento do prazo para envio do relatório semanal de obras.
0,1%	Valor do contrato.	Por ocorrência	Pelo não preenchimento do diário de obras

E demais penalidades padrão de contrato.

### 15. PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**ATIVIDADES DO GESTOR DOS SERVIÇOS:** Realiza atividades de controle e a inspeção sistemática do objeto contratado (aquisição de bens, serviços ou obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

**ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE INSTRUMENTALIZAÇÃO:** Realiza atividades de assessorar os gestores das unidades que integram a Direção-Geral, na elaboração dos Projetos Básicos, Termos de Referência e/ou expedientes que visem a contratação de serviços, sistemas ou aquisições, locações ou comodato de bens imóveis, necessárias ou relacionadas ao desenvolvimento da atividade empresarial do Banco e/ou das Empresas Controladas; nas situações em que se vislumbre a necessidade de afastamento de licitação, remeter à Assessoria Jurídica, em conjunto com o gestor do negócio ou serviço ao qual se relaciona o objeto da proposta, o processo com as especificações e razões/justificativas necessárias para que aquela verifique a legalidade do afastamento da licitação e emita parecer sobre o mesmo; assegurar, nas hipóteses de afastamento de licitações, que o processo seja instruído, no que couber, com os elementos referidos no parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/93, e nos demais dispositivos legais ou normativos aplicáveis; nos casos de deliberações para abertura de processo licitatório, elaborar, em conjunto com a Assessoria Jurídica e com o gestor do negócio/processo relacionado, a minuta do edital e do contrato respectivo, e, na sequência, remeter o processo à Comissão de Licitações.

**ATIVIDADES DO GERENCIADOR DE CONTRATOS:** Constituem funções do gerenciador de contratos: observância dos prazos legais; reajustes do contrato; alterações contratuais (acréscimos e/ou supressões de contratos continuados); controle dos vencimentos; elaboração dos expedientes para aprovação da prorrogação ou renovação e alterações (inclusões e supressões de contratos continuados) necessárias e no limite legal, mediante justificativas por escrito do Gestor.

**16. LOCAL, DATA E ASSINATURAS**  
Porto Alegre, 14 de novembro de 2017.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I AO DECRETO Nº 36.601, DE 10-04-96.

### TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS – TIC

#### ÍNDICES DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA

Nº	DENOMINAÇÃO	FÓRMULAS	PESOS
1	Liquidez Corrente	$ILC = \frac{AC - DA}{PC}$	0,3
2	Liquidez Geral	$ILG = \frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$	0,2
3	Grau de Imobilização	$IGI = \frac{AP}{PL - DA + REF}$	0,1
4	Endividamento de Curto Prazo	$IEC = \frac{PC}{PL - DA + REF}$	0,2
5	Endividamento Geral	$IEG = \frac{PC + PELP}{PL - DA + REF}$	0,2

#### ÍNDICE DE AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA

1	Capacidade de Contratação	$ICC = \left( \frac{K * PL}{MCE + PO} \right) * \left( \frac{n}{12} \right)$	K = 10
---	---------------------------	--	--------

#### IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS

AC = Ativo Circulante  
DA = Despesas Antecipadas de Curto Prazo  
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo  
AP = Ativo Permanente  
PC = Passivo Circulante  
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo  
PL = Patrimônio Líquido  
REF = Resultados de Exercícios Futuros

K = Fator de rotação anual do Patrimônio Líquido  
MCE = Montante dos contratos a executar, apurado no quadro "D" do formulário RCL  
PO = Preço Orçado constante do Edital do certame que interessar ao licitante  
n = Prazo em meses estipulado para a execução das obras e serviços em licitação

#### NOTAS

- 1) A classificação dos grupos de contas deve obedecer aos Princípios Fundamentais e às Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 2) As Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis;
- 3) O peso dos índices corresponde ao grau de importância que os mesmos têm na avaliação da capacidade financeira relativa de licitantes;
- 4) O Índice da Capacidade de Contratação – ICC, quando igual ou superior a 1,0 (um), indica que a empresa tem capacidade financeira absoluta para participar do certame.
- 5) O valor de "K" é 10 (dez) e corresponde à rotação anual máxima do Patrimônio Líquido, calculada com base na receita operacional líquida, de uma amostra de empresas do ramo de construção.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

<b>J IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
NÚMERO	FOLHA

**ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF**

<b>A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE</b>				
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR	NÚMERO	MODALID.	DATA

<b>B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE</b>				
CGC/MF:	ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE	
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:	CNJ	CGC/TE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:	DATA DO BALANÇO ANUAL	Nº LIVRO DIÁRIO	Nº DO RJC	

<b>C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE</b>				
NOME:	CP	Nº DO REGISTRO NO CRC	TELEFONE	
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)	NÚMERO	CONJ.	CEP	

<b>D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA</b>				
NOME:				Nº DO REGISTRO NO CRC

E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO			F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE				
CONTAS		Em R\$ Mil	ÍNDICE	VALOR	NOTA	PESO	NP
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE			
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)						
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2	LIQUIDEZ GERAL			
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO						
5	ATIVO PERMANENTE		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO			
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
7	PASSIVO CIRCULANTE		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO			
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		5	ENDIVIDAMENTO GERAL			
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO						
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = $\sum NP$			
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS						
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		<b>G</b>	<b>RESULTADO DA ANÁLISE</b>			
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)						

<b>H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO</b>				
NOME:				MATRÍCULA

**I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS**

O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.

LICITANTE	CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICITADOR
DATA:	DATA:	DATA:

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

## INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTES – ACF

Este formulário deverá ser preenchido, em duas vias e sem rasuras, pelo licitante (quadros de A a F) e pelo licitador (quadros G, H e J).

### QUADRO A – IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU DA CARTA-CONVITE

**Código:** informar o código do órgão licitador, conforme a codificação da Lei Orçamentária anual (solicitar o código ao licitador).

**Nome do licitador:** informar o nome do órgão ou entidade que está realizando a licitação.

**Número:** informar o número do instrumento licitatório.

**Modalidade:** informar o código da modalidade da licitação, conforme segue: 1 – Convite; 2 – Tomada de Preços; 3 – Concorrência.

**Data:** informar a data de publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

### QUADRO B – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

**CGC/MF:** informar o CGC do Ministério da Fazenda.

**Atividade principal:** informar a descrição da atividade principal.

**CNAE:** informar o código de classificação da atividade principal, conforme Resolução nº 54, DOU de 26-12-1994, editada pelo IBGE.

**SE:** informar a letra da seção de atividades econômicas que o licitante estiver enquadrado, nos termos da Res. nº 54, do IBGE. O enquadramento da empresa licitante na seção de atividades terá por base a atividade que gerar maior receita operacional.

**Firma/razão social:** informar o nome da empresa licitante.

**CNJ:** informar o código da natureza jurídica, conforme segue: 1 – Soc. Limitada; 2 – Soc. Anônima; 3 – Economia Mista; 4 – Outras.

**CGC/TE:** informar o número do CGC estadual.

**Endereço:** informar o endereço completo.

**Nome do representante legal:** informar o nome completo.

**Fone:** informar o número do telefone para contatos.

**Balanco apresentado:** informar o período das demonstrações contábeis que estão sendo submetidas à análise.

**Data do Balanco anual:** informar a data prevista no contrato ou estatuto social para elaboração das demonstrações contábeis anuais.

**Nº do livro diário:** informar o número do livro diário onde estão registradas as demonstrações contábeis.

**Nº do RJC:** informar o nº de registro do livro diário na Junta Comercial ou equivalente.

### QUADRO C – IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE

**Nome:** informar o nome do profissional responsável pelas informações contábeis do licitante.

**CP:** informar o código da categoria profissional conforme segue:

1 – Contador; 2 – Técnico em Contabilidade.

**Nº do registro no CRC:** informar o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**Fone:** informar o telefone de contato.

**Endereço:** informar o endereço comercial completo.

### QUADRO D – IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA

**Nome:** informar o nome do auditor, se as demonstrações contábeis tiverem sido auditadas.

**Nº do registro no CRC:** informar o número completo.

### QUADRO E – BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO

**"Em R\$ Mil":** Informar nesta coluna os saldos dos grupos de contas dos campos de 1 (um) a 14 (quatorze), observando que o campo 1 (um) é igual ao Ativo Circulante menos o valor informado no campo 11 (onze) Despesa Antecipada e o campo da Conta Patrimônio Líquido Ajustado corresponde ao valor informado no campo 14 (quatorze) menos o valor do campo 11 (onze) e mais o valor do campo 12 (doze) Resultados de Exercícios Futuros.

**Consistência:** este campo indica apenas a consistência das informações, ou seja: a) os valores dos campos 6 (seis), 8 (oito) e 10 (dez) devem ser iguais, bem como os valores dos campos 2 (dois) e 7 (sete); b) o resultado de  $(3+5+11) - (4+12+14) = \text{zero}$ .

### QUADRO F – DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE

**Valor:** informar nos campos desta coluna, o resultado das seguintes divisões:  $F1=E1 \div E2$ ,  $F2=E3 \div E4$ ,  $F3=E5 \div E6$ ,  $F4=E7 \div E8$  e  $F5=E9 \div E10$ , utilizando somente três casas decimais e desprezando as outras sem qualquer arredondamento (F = índices e E = valores dos campos do quadro "E").

**Nota:** informar a nota que corresponder ao decil (vide Tabela de Decil) que se enquadrar o valor de cada índice, observando em qual das seções de atividades econômicas o licitante está vinculado.

**Peso:** informar o coeficiente correspondente ao peso dos índices, conforme TABELA DE ÍNDICES CONTÁBEIS, definida no Decreto que institui estas normas.

**NP = Nota Ponderada:** informar o produto da multiplicação do campo Nota pelo campo Peso.

**NFR:** informar o somatório da Nota Ponderada de todos os índices (campos de um a cinco).

### REGRAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO DA NOTA DOS ÍNDICES

- 1) Exceto o Patrimônio Líquido, nenhum grupo de contas poderá apresentar valor negativo e se isso ocorrer o Balanço não será aceito.
- 2) No cálculo dos índices de liquidez, quando ocorrer a expressão  $(X/0)$  ou  $(0/X)$ , a nota do índice será igual a dez ou zero respectivamente.
- 3) No cálculo dos índices de endividamento e de imobilização, quando ocorrer a expressão  $(X/0)$  ou  $(0/X)$ , a nota do índice será igual a zero ou dez respectivamente. Entretanto, quando o denominador, que é o Patrimônio Líquido Ajustado, for negativo, a nota do índice será sempre zero.
- 4) X = qualquer valor positivo.
- 5) As expressões  $(X/0)$  ou  $(0/X)$  simbolizam os elementos das fórmulas definidas no Anexo I.

### QUADRO G – RESULTADO DA ANÁLISE

**O LICITADOR,** após conferir os dados deste formulário em confrontação com as demonstrações contábeis, deverá anotar por extenso no espaço do Quadro "G" o resultado da ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE, HABILITADO OU INABILITADO, obedecendo ao critério de julgamento definido no Decreto que institui estas normas.

### QUADRO H – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

**Nome:** informar o nome do servidor, designado pelo licitador para examinar os dados deste formulário e determinar o resultado final da análise.

**Matrícula:** informar o número da matrícula do servidor.

### QUADRO I – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

**Assinam o formulário:** o representante legal da empresa licitante, o contador ou técnico em contabilidade e o servidor público.

### QUADRO J – IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Informar o número do processo, que deu origem à licitação, bem como o número da folha na seqüência deste.

### DESTINAÇÃO DO FORMULÁRIO

**Primeira via:** integrar ao processo que deu origem à licitação.

**Segunda via:** remeter à Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.

**A** DADOS GERAIS

Nº DO EDITAL	Nº DO PROCESSO	FOLHA	DATA-BASE	NFLR
FIRMA/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE				

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS A EXECUTAR PELO LICITANTE – RCL**

**B** DETALHAMENTO DOS CONTRATOS

1	DESCRIÇÃO SUMARIZADA DO OBJETO	2	Nº DO CONTRATO	3	FONE		
4	NOME DO CONTRATANTE	5	PART.	6	PERÍODO DE EXECUÇÃO	7	SALDO DOS CONTRATOS A EXECUTAR (Em R\$ mil)
					INÍCIO	FIM	ATÉ O FINAL DOS PRAZOS NO PERÍODO-BASE

<b>1</b>	1				2			3
	4				5	6	7	

<b>2</b>	1				2			3
	4				5	6	7	

<b>3</b>	1				2			3
	4				5	6	7	

<b>4</b>	1				2			3
	4				5	6	7	

<b>5</b>	1				2			3
	4				5	6	7	

<b>C</b>	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR (acumular na folha seguinte ou transportar para a linha "2" do quadro "D")								
----------	---	--	--	--	--	--	--	--	--

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

<b>D</b>	DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA				VALORES EM R\$ MIL	
<b>1</b>	CFAT = CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA TOTAL = $\left( K * PL \right) * \left( \frac{n}{12} \right)$	K	PL – R\$	n	→	
<b>2</b>	MCE = MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR NO PERÍODO-BASE (transportar do quadro "C" deste formulário)					
<b>3</b>	PO = PREÇO ORÇADO PELO LICITADOR PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS EM LICITAÇÃO (CONFORME CONSTAR NO EDITAL)					
<b>4</b>	CÁLCULO DO ÍNDICE DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA	$ICC = \frac{D1}{D2 + D3}$		→	_____	ICC vide instruções no quadro "E"

<b>E</b>	INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
<p><i>Este formulário será preenchido pelo licitante, exceto os campos referentes ao processo.</i></p> <p><b>QUADRO A – DADOS GERAIS</b> – Nº do Edital: informar o número do instrumento licitatório.  <i>Nº do Processo:</i> será preenchido pelo licitante com o número do processo que deu origem à licitação.  <i>Folha:</i> número da folha na seqüência do processo.  <i>Data-base:</i> informar a data da publicação do edital, observando os termos dos §§ 3º e 4º do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93.  <i>NFLR:</i> informar o número de seqüência da relação dos Contratos.  <i>Firma/Razão Social:</i> informar o nome da empresa licitante.</p> <p><b>QUADRO B – DETALHAMENTO DOS CONTRATOS</b> – <i>Descrição resumida do objeto:</i></p> <p>1) Informar, em ordem cronológica e resumidamente, os serviços a executar por contrato firmado com órgãos públicos e particulares.  2) Os contratos cuja soma dos saldos a executar seja inferior a 5% (cinco por cento) do montante do quadro "C", poderão ser agregados e, neste caso, preencher somente o campo 1 (um) com a expressão "Diversos" e o campo 7 (sete) com os valores acumulados.  3) O licitante deverá manter em seu poder a relação analítica de todos os seus contratos em andamento.  <i>Nº do Contrato:</i> informar o número do contrato.  <i>Fone:</i> informar o telefone do contratante.  <i>Nome do Contratante:</i> informar o nome completo do contratante.  <i>Part.:</i> informar o tipo de participação no contrato, conforme segue:  1 – Exclusiva;  2 – Subcontratação;  3 – Consórcios.</p>		<p><i>Período de execução:</i> informar a data de início e término dos serviços (mês e ano).  <i>Saldo dos contratos a executar:</i> para apurar o saldo dos contratos, na data-base, observar os seguintes critérios:  1) <i>Até o final dos prazos:</i> informar nesta coluna os saldos dos contratos a executar até o final dos seus respectivos prazos.  2) <i>No período-base:</i> informar nesta coluna o montante "pro rata" dos contratos a executar no período-base, que corresponde ao tempo previsto para execução dos serviços em licitação.  3) O valor originário dos contratos deve ser atualizado monetariamente até o mês anterior à data-base da licitação em andamento, pela variação dos índices de reajustamento previstos no contrato.  4) Os saldos a executar dos contratos, que estiverem formalmente paralisados na data-base, não serão incluídos.</p> <p><b>QUADRO C – MONTANTE DOS SALDOS DOS CONTRATOS A EXECUTAR – MCE:</b> informar a soma dos saldos dos contratos.</p> <p><b>QUADRO D – DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA ABSOLUTA</b> – observar o seguinte:  1) Este quadro deverá ser preenchido somente na última folha da relação dos contratos.  2) O significado dos termos da equação da Capacidade Financeira Absoluta Total está explicado na Tabela de Índices Contábeis.  3) As contas contábeis que fazem parte da equação da CFAT, devem ser atualizadas pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, ocorrida entre a data do Balanço apresentado e o mês anterior à data-base da licitação em andamento.  4) Na linha D4, está demonstrado o cálculo do ICC que, se igual ou superior a 1 (um), o licitante estará habilitado a participar do certame.  5) O licitante deverá anexar a memória de cálculo da atualização dos saldos das contas contábeis.</p>

<b>F</b>	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	DATA	ASSINATURA



## TABELA DE DECIL

Seções	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração e pesca																				
A e B	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,240	1	0,458	2	0,640	3	0,920	4	1,161	5	1,469	6	2,006	7	4,012	8	11,339	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,133	1	0,344	2	0,502	3	0,698	4	1,009	5	1,339	6	1,607	7	2,303	8	7,693	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,661	10	0,800	9	0,890	8	0,950	7	0,984	6	1,060	5	1,248	4	1,402	3	2,033	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,005	10	0,028	9	0,060	8	0,118	7	0,256	6	0,406	5	0,588	4	0,969	3	1,636	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,021	10	0,069	9	0,129	8	0,241	7	0,409	6	0,541	5	0,716	4	1,564	3	2,447	2	anterior	1
C	Indústrias extrativas																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,418	1	0,705	2	0,953	3	1,069	4	1,351	5	1,733	6	1,892	7	3,235	8	7,277	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,341	1	0,596	2	0,820	3	0,969	4	1,221	5	1,688	6	1,906	7	3,239	8	7,445	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,383	10	0,570	9	0,684	8	0,732	7	0,825	6	0,971	5	1,083	4	1,174	3	1,362	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,056	10	0,082	9	0,141	8	0,192	7	0,284	6	0,436	5	0,659	4	0,936	3	1,825	2	limite	1
Endividamento Geral	0,068	10	0,110	9	0,168	8	0,272	7	0,412	6	0,536	5	0,753	4	1,044	3	2,212	2	anterior	1	
D e E	Indústrias de transformação, produção e distribuição de eletricidade, gás e água																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,553	1	0,822	2	0,994	3	1,141	4	1,326	5	1,563	6	1,948	7	2,558	8	4,115	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,457	1	0,676	2	0,836	3	1,001	4	1,153	5	1,357	6	1,713	7	2,229	8	3,617	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,318	10	0,469	9	0,603	8	0,721	7	0,849	6	0,955	5	1,118	4	1,391	3	2,153	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,113	10	0,208	9	0,307	8	0,425	7	0,581	6	0,795	5	1,128	4	1,740	3	3,441	2	limite	1
Endividamento Geral	0,139	10	0,267	9	0,389	8	0,549	7	0,749	6	1,044	5	1,425	4	2,096	3	4,595	2	anterior	1	
F	Construção																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,413	1	0,969	2	1,203	3	1,526	4	2,081	5	2,782	6	3,556	7	5,463	8	11,451	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,603	1	1,051	2	1,285	3	1,552	4	1,935	5	2,362	6	3,230	7	4,588	8	8,864	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,048	10	0,116	9	0,254	8	0,419	7	0,533	6	0,638	5	0,813	4	0,946	3	1,223	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,080	9	0,119	8	0,190	7	0,288	6	0,425	5	0,616	4	0,955	3	2,117	2	limite	1
Endividamento Geral	0,048	10	0,117	9	0,182	8	0,322	7	0,478	6	0,616	5	0,894	4	1,327	3	2,357	2	anterior	1	



## TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
G	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,728	1	0,962	2	1,127	3	1,313	4	1,522	5	1,812	6	2,265	7	3,039	8	4,911	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,663	1	0,920	2	1,079	3	1,247	4	1,449	5	1,743	6	2,142	7	2,859	8	4,464	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,093	10	0,196	9	0,297	8	0,400	7	0,528	6	0,665	5	0,799	4	0,987	3	1,467	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,129	10	0,247	9	0,366	8	0,515	7	0,726	6	0,967	5	1,380	4	2,167	3	4,468	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,141	10	0,275	9	0,408	8	0,558	7	0,778	6	1,056	5	1,522	4	2,368	3	4,891	2	anterior	1

Seções	Atividades	Alojamento e alimentação																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
H	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,161	1	0,478	2	0,606	3	0,883	4	1,060	5	1,482	6	2,092	7	4,084	8	7,664	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,110	1	0,327	2	0,606	3	0,928	4	1,100	5	1,382	6	2,179	7	3,083	8	7,665	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,251	10	0,706	9	0,852	8	0,935	7	0,982	6	1,001	5	1,061	4	1,399	3	1,709	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,018	10	0,032	9	0,062	8	0,080	7	0,107	6	0,127	5	0,321	4	0,720	3	1,171	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,023	10	0,060	9	0,077	8	0,107	7	0,134	6	0,192	5	0,552	4	0,888	3	1,643	2	anterior	1

Seções	Atividades	Transporte, armazenagem e comunicações																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
I	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,109	1	0,252	2	0,373	3	0,569	4	0,780	5	1,029	6	1,476	7	2,345	8	5,208	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,109	1	0,228	2	0,338	3	0,515	4	0,679	5	0,924	6	1,194	7	2,132	8	3,890	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,527	10	0,774	9	0,878	8	0,997	7	1,086	6	1,211	5	1,430	4	1,780	3	2,832	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,039	10	0,111	9	0,171	8	0,249	7	0,363	6	0,525	5	0,857	4	1,510	3	3,071	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,055	10	0,130	9	0,219	8	0,341	7	0,470	6	0,763	5	1,201	4	2,052	3	3,549	2	anterior	1

Seções	Atividades	Intermediação financeira																			
		1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
J	Índices																				
	Liquidez Corrente	0,436	1	0,770	2	1,001	3	1,103	4	1,260	5	1,555	6	1,916	7	2,987	8	7,790	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,426	1	0,797	2	1,020	3	1,080	4	1,191	5	1,293	6	1,689	7	2,273	8	7,123	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,275	10	0,522	9	0,725	8	0,894	7	0,941	6	0,962	5	0,992	4	1,087	3	1,469	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,033	10	0,061	9	0,108	8	0,142	7	0,270	6	0,496	5	0,743	4	1,664	3	4,084	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,038	10	0,079	9	0,116	8	0,222	7	0,413	6	0,838	5	1,135	4	1,762	3	4,175	2	anterior	1



## TABELA DE DECIL

Seções	Atividades	Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas; administração pública, defesa e seguridade social; educação																			
K, L, M	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,171	1	0,475	2	0,766	3	1,095	4	1,356	5	1,745	6	2,745	7	4,552	8	13,116	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,215	1	0,474	2	0,720	3	0,987	4	1,175	5	1,608	6	2,350	7	3,968	8	8,225	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,196	10	0,421	9	0,599	8	0,766	7	0,905	6	0,992	5	1,053	4	1,285	3	1,865	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,007	10	0,034	9	0,079	8	0,141	7	0,252	6	0,403	5	0,668	4	1,225	3	2,755	2	limite	1
	Endividamento Geral	0,019	10	0,058	9	0,131	8	0,215	7	0,380	6	0,562	5	0,906	4	1,564	3	3,280	2	anterior	1
N	Saúde e serviços sociais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,309	1	0,719	2	0,891	3	1,137	4	1,515	5	1,934	6	2,659	7	4,561	8	8,275	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,323	1	0,592	2	0,842	3	1,054	4	1,381	5	1,762	6	2,530	7	4,102	8	7,883	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,227	10	0,374	9	0,532	8	0,663	7	0,808	6	0,941	5	1,021	4	1,193	3	1,411	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,042	10	0,084	9	0,117	8	0,201	7	0,300	6	0,436	5	0,563	4	1,351	3	3,898	2	limite	1
Endividamento Geral	0,042	10	0,086	9	0,137	8	0,211	7	0,332	6	0,457	5	0,602	4	1,351	3	3,921	2	anterior	1	
O	Outros serviços coletivos, sociais e pessoais																				
	Índices	1°		2°		3°		4°		5°		6°		7°		8°		9°		10°	
		Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT	Valor	NT
	Liquidez Corrente	0,236	1	0,468	2	0,746	3	1,048	4	1,631	5	1,895	6	3,605	7	8,539	8	11,287	9	Valores	10
	Liquidez Geral	0,211	1	0,461	2	0,761	3	1,031	4	1,483	5	1,898	6	3,429	7	7,016	8	12,046	9	acima	10
	Grau de Imobilização	0,181	10	0,339	9	0,623	8	0,711	7	0,823	6	0,888	5	0,994	4	1,079	3	1,339	2	do	1
	Endividamento de C.P.	0,021	10	0,041	9	0,071	8	0,111	7	0,144	6	0,237	5	0,395	4	0,719	3	2,174	2	limite	1
Endividamento Geral	0,021	10	0,041	9	0,074	8	0,131	7	0,146	6	0,331	5	0,483	4	1,021	3	3,005	2	anterior	1	

OBS. 1) Seções: corresponde à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme Resolução nº 54, de 19-12-1994, do IBGE; 2) VALOR: corresponde aos valores máximos por decil; 3) NT = Nota, foi atribuída de um a dez pontos para os índices de liquidez e na ordem inversa para os demais; 4) C.P. = Curto Prazo.

### PLANILHA DE ORÇAMENTOS - COMPRA DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

1. OBJETO: Conforme Termo  
 2. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Conforme Termo  
 3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Conforme Termo  
 4. HORÁRIO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA: Conforme Termo  
 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Termo  
 6. ANEXOS: Conforme Termo

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
<b>I</b>	<b>OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS PARA MUDANÇA DE LOCAL DO PA - TCE</b>					
	<b>CIVIL</b>					
<b>1</b>	<b>Demolições e retiradas.</b>					
	DEMOLICAO DE FORRO DE GESSO	90,00	m <sup>2</sup>	x,xx	37,35	3.361,50
	LIMPEZA DE FORRO	65,00	m <sup>2</sup>	4,95	13,86	1.222,65
	RASPAGEM PINTURA ANTIGA-CAL OU LATEX PVA	154,00	m <sup>2</sup>	x,xx	4,97	765,38
	RASPAGEM PINTURA ANTIGA A OLEO	15,00	m <sup>2</sup>	x,xx	9,89	148,35
	RETIRADA DE ESQUADRIAS	16,00	m <sup>2</sup>	x,xx	24,77	396,32
	DEMOLICAO DE PISO DE LADRILHO	6,00	m <sup>2</sup>	x,xx	17,10	102,60
	RETIRADA DE TACOS DE MADEIRA	104,00	m <sup>2</sup>	2,00	4,52	678,08
	REMOÇÃO E AMONTOAMENTO DE ENTULHO DE OBRA	65,00	m <sup>3</sup>	x,xx	79,17	5.146,05
<b>2</b>	<b>Adequações/Reformas</b>					
	MARCENEIRO - adequação de balcão existente em loco do TCE	80,00	h	6,58	15,12	1.736,00
	SERRALHEIRO/VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA ADEQUAÇÕES DE ESQUADRIAS, GRADES E ELEMENTOS METÁLICOS	120,00	h	6,58	15,85	2.691,60
<b>3</b>	<b>Paredes/Painéis/Divisórias</b>					
	ALVENARIA TIJ.6FUROS-DE 10CM-J15MM CI-CA-AR 1:2:8	20,00	m <sup>2</sup>	33,35	41,74	1.501,80
	PAREDE GESSO ACARTONADO - STANDARD - C/COLOCAÇÃO	25,00	m <sup>2</sup>	97,50	x,xx	2.437,50
	DIVISORIA DIVILUX 35MM-COLOCADA	56,00	m <sup>2</sup>	88,92	x,xx	4.979,52
<b>4</b>	<b>Forro</b>					
	FORRO DE GESSO EM PLACAS 70X70CM	102,00	m <sup>2</sup>	23,79	30,59	5.546,76
	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/20 17	65,00	m	6,18	1,99	531,05
<b>5</b>	<b>Pisos</b>					
	PISO GRANITO POLIDO PLACAS-2,5CM-ARG.CI-AR 1:4-3CM	104,00	m <sup>2</sup>	625,05	53,18	70.535,92
	CONTRAPISO AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_0 6/2014	250,00	m <sup>2</sup>	18,25	2,39	5.160,00
	PISO PORCELANATO - 60X60CM -COM ARGAMASSA COLANTE COM JUNTA SECA EM EPOXI - REF. MINERAL OFF WHITE POLIDO	96,00	m <sup>2</sup>	109,82	17,32	12.205,44

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
	LIMPEZA/LAVAGEM/POLIMENTO COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO EM PISO MARMORE. INCLUI: ISOLAMENTO, NIVELAMENTO, POLIMENTO, LIXA RESINADA LUTRE, IMPERMEABILIZAÇÃO, VIDRIFICAÇÃO. <b>OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ SER ENTREGUE</b> MANUAL DE MANUTENÇÃO EM 2 VIAS ASSINADAS, NOTA DE COMPRA DO MATERIAL APLICADO - NO DIA DA ENTREGA <b>JUNTO COM A FISCALIZAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADO</b> TESTE DE MEDIÇÃO DE BRILHO COM RESULTADO ACIMA DE 65% NAS PARTES CENTRAIS E 45% DE BRILHO NOS CANTOS.	53,00	m²	5,36	279,80	15.113,48
	FORN. E INST. PISO PODOTATIL EM POLIESTER ELEMENTO AVULSO DIRECIONAL OU ALERTA	4,00	m	78,00	7,02	340,08
	SOLEIRA GRANITO CINZA 15CM-ARG.CI-AR 1:4-3CM	8,00	m	98,05	31,81	1.038,88
	APICOAMENTO MANUAL DE SUPERFICIE DE CONCRETO	250,00	m²	2,65	5,29	1.985,00
<b>6</b>	<b>Esquadrias</b>					
	PORTA DIVISORIA DIVILUX COMPLETA C/FERRAGEM	3,00	cj	388,70	x,xx	1.166,10
	PORTA INT.SEMI-OCA COMPENS.CEDRO S/FERR.0,90X2,10	2,00	cj	703,37	205,56	1.817,86
	FERRAGEM COMPLETA PARA PORTA INTERNA	2,00	un	91,51	172,02	527,06
	CAIXILHO TIPO VENEZIANA DE ALUMINIO	7,00	m²	691,03	66,61	5.303,48
	CAIXILHO FIXO DE ALUMINIO	22,00	m²	416,73	59,63	10.479,92
	GRADE SIMPLES-FERRO/PARA PROTECAO DE JANELA	15,00	m²	184,24	55,17	3.591,15
<b>7</b>	<b>Pintura</b>					
	PREPARO DE SUPERFÍCIE - INCLUI: BATIMENTO, REBOCO, LIXAMENTO, APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA E ACABAMENTO COM NO MÍNIMO DE DUAS DE MÃOS DE MASSA CORRIDA E LIXAMENTO. APLICAÇÃO EM PAREDES E FORROS.	360,00	m²	7,85	10,93	6.760,80
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES E FORROS, DUAS DEMÃO S. AF_06/2014	360,00	m²	9,85	5,29	5.450,40
	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	8,00	m²	14,11	10,70	198,48
	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	60,00	m²	14,76	15,04	1.788,00
<b>8</b>	<b>Serviços Complementares</b>					
	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA (M3XKM)	200,00	mk	4,72	0,83	1.110,00
	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3A CATEGORIA (M3XKM)	200,00	mk	6,01	1,04	1.410,00
	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	300,00	mk	1,40	0,16	468,00
	PERSIANA VERTICAL DE TECIDOS SOLARIS TROPICAL-110MM	15,00	m²	102,70	x,xx	1.540,50
<b>9</b>	<b>Biombos</b>					

## MUDANÇA DE LOCAL DO PA - TCE.

ITEM	DESCRÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
	Biombos em vidro liso transparente 4mm, requadro de alumínio anodizado, cor branco, nas dimensões de 1,20mx1,40m. Inclui: fornecimento, montagem, adesivos em filme tipo venetian listrado, perfil REF. ALCOA 30-026 ou equivalente, pés e sapatas, conforme detalhe.	1,00	un	480,00	10,00	490,00
	Biombo em reto 350 cm x 105cm	2,00	conj	2.600,00	65,00	5.330,00
<b>10</b>	<b>Painés</b>					
	painel removível H-105,0cm (Conforme projeto) - junto a parede	10,00	m²	405,00	50,00	4.550,00
	painel removível H-105,0cm composto com painel horizontal todo pé direito H 3,50 m (Conforme projeto) - recepção	7,00	m²	405,00	50,00	3.185,00
	painel rodapé em MDF=40,0cm	3,00	m²	405,00	50,00	1.365,00
	painel Estante TV sala de estar H 2,40m	16,00	m²	850,00	50,00	14.400,00
	Biombo divisor de ambientes	16,00	m²	405,00	50,00	7.280,00
<b>11</b>	<b>Mobiliário</b>					
	Mobiliário sob medida					
	birô + balcão modelo afinidade	3,00	conj	2.750,00	x,xx	8.250,00
	birô recepção + balcão modelo afinidade	1,00	conj	2.162,50	x,xx	2.162,50
	mesa centro 80,0cm x 80,0cm	1,00	conj	912,50	x,xx	912,50
	Balcão impressora modelo afinidade	1,00	conj	975,00	x,xx	975,00
	Tapete Padrão Bannisul Afinidade - ref. Baltimore Five Star Collection, cor 922BB2, com acabamento nas bordas, medida 300x300cm	1,00	un	4.800,00	x,xx	4.800,00
	mesa atendimento PNE afinidade	1,00	n	975,00	x,xx	975,00
	Balcão para café, modelo afinidade	1,00	un	1.000,00	x,xx	1.000,00
<b>12</b>	<b>Mobiliário solto</b>					
	cadeira aproximação - espaldar Alto	3,00	un	2.300,00	x,xx	6.900,00
	cadeira operador - espaldar Alto	3,00	un	2.300,00	x,xx	6.900,00
	poltrona sala de estar em couro	2,00	conj	2.625,00	x,xx	5.250,00
	TV plana - instalação	1,00	conj	x,xx	120,00	120,00
<b>13</b>	<b>Serralheria</b>					
	Elementos decorativos					
	- Logo Ambiente Afinidade - aço inox e acrílico.em	2,00	un	1.100,00	450,00	3.100,00
	- Letreiro recepção - Bannisul Ambiente Afinidade em aço inoxidável retro-iluminado conforme padrão do Banco.	1,00	un	1.050,00	150,00	1.200,00
<b>14</b>	<b>Programação Visual</b>					
	Adesivos					
	Película em alumínio escovado com o logo dos dados sobre gesso acartonado	5,00	m²	80,00	5,00	425,00
	Adesivo para painéis em dados jateados o vidro sobre painéis e biombo.	4,00	m²	80,00	5,00	340,00
	Adesivo com a logo de Dados jateados para vidro temperado	2,00	m²	80,00	5,00	170,00



## MUDANÇA DE LOCAL DO PA - TCE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
	<i>Placas</i>					
	Placa recepção afinidade Dados retroiluminados mais logo Caixa Alta	1,00	un	1.050,00	150,00	1.200,00
	Placa atendimento	2,00	un	100,00	10,00	220,00
	Placa inox + acrílico ambiente afinidade	1,00	un	1.100,00	430,00	1.530,00
	Placa Atendimento preferencial caixas	1,00	un	109,00	19,00	128,00
	Placa Atendimento preferencial saguão	1,00	un	109,00	19,00	128,00
	Placa Atendimetno Caixas	1,00	un	109,00	19,00	128,00
	Placa Retirada de senha	1,00	un	109,00	19,00	128,00
	Placa Entreda privativa de fincionários	2,00	un	109,00	19,00	256,00
	Placa atendimento	1,00	un	109,00	19,00	128,00
	Placa nobreak	1,00	un	109,00	19,00	128,00
	Placa autoatendimento					
<b>15</b>	<b>Autoatendimento e acesso</b>					
	Mascara de autoatendimento padrão 1,00m	1,00	un	3.647,00	643,00	4.290,00
	Máscara de autoatendimento padrão 1,20m	1,00	un	4.191,00	739,00	4.930,00
	Logo superior máscara com logo iluminado	1,00	un	1.100,00	450,00	1.550,00
	Passa Objetos	1,00	un	2.275,00	401,00	2.676,00
<b>16</b>	<b>Vidro</b>					
	PORTA EM VIDRO TEMPERADO 8MM COMPLETA COM FERRAGEM	2,00	UN	331,50	104,36	871,72
	MOLA DE PISO INSTALADA	2,00	UN	168,88	35,27	408,30
	VIDRO TEMPERADO 8MM COLOCADO COM NEOPRENE	35,00	m²	331,50	104,36	15.255,10
	vidro temperado colocado com neoprene 6mm sobre painéis	4,00	m²	352,50	104,36	1.827,44
	<b>SUBTOTAL CIVIL ESPAÇO AFINIDADE</b>			<b>230.476,42</b>	<b>64.621,85</b>	<b>295.098,27</b>
	<b>MECANICA</b>					
	<b>INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO</b>					
<b>1</b>	<b>Rede Frigorígena, Drenos e Acessórios</b>					
1.1	Conjunto junta de derivação em forma de "Y" para tubulações cfe bitola	4,00	un	270,00	100,00	1.480,00
1.2	Cano de cobre p/ sistema VRF ø3/4" esp cfe recomendado pelo fabricante	5,00	kg	45,00	11,00	280,00
1.3	Cano de cobre p/ sistema VRF ø3/8" esp cfe recomendado pelo fabricante	4,50	kg	45,00	11,00	252,00
1.4	Cano de cobre p/ sistema VRF ø5/8" esp cfe recomendado pelo fabricante	3,50	kg	45,00	11,00	196,00
1.5	Cano de cobre p/ sistema VRF ø1/2" esp cfe recomendado pelo fabricante	4,00	kg	45,00	11,00	224,00
1.6	Cano de cobre p/ sistema VRF ø1/4" esp cfe recomendado pelo fabricante	2,00	kg	45,00	11,00	112,00
1.7	Isolamento Borracha Elastomérica ø3/4", espessura crescente, 13 a 16 mm	10,00	m	3,00	5,00	80,00
1.8	Isolamento Borracha Elastomérica ø3/8", espessura crescente, 13 a 16 mm	19,00	m	3,50	5,00	161,50
1.9	Isolamento Borracha Elastomérica ø5/8", espessura crescente, 13 a 16 mm	9,00	m	4,00	5,00	81,00
1.10	Isolamento Borracha Elastomérica ø1/2", espessura crescente, 13 a 16 mm	13,00	m	4,50	5,00	123,50
1.11	Isolamento Borracha Elastomérica ø1/4", espessura crescente, 13 a 16 mm	13,00	m	5,00	5,00	130,00
1.12	Valvula de bloqueio 1/4" para unidade evaporadora acionamento manual	5,00	un	128,00	100,00	1.140,00
1.13	Valvula de bloqueio 1/2" para unidade evaporadora acionamento manual	5,00	un	128,00	100,00	1.140,00

## MUDANÇA DE LOCAL DO PA - TCE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.14	Carga de gás refrigerante R-410A	3,00	kg	55,00	7,00	186,00
1.15	Nitrogênio para soldagem e pressurização dos sistemas para teste de vazamento	1,00	m³	500,00	200,00	700,00
1.16	Tubo soldável de PVC marrom, com conexões, ø 32mm	25,00	m	3,50	2,50	150,00
1.17	Isolamento Borracha Elastomérica ø 32mm para a drenagem espessura 9 mm	25,00	m	5,00	5,00	250,00
1.18	Acessórios diversos (suportes, pinos roscados, parafusos, abraçadeiras, etc) para instalação e montagem	1,00	vb	202,00	200,00	402,00
<b>2</b>	<b>Interligações elétricas</b>					
2.1	Cabo flexível tipo PP 3x0.75m² 750V 70°C	25,00	m	3,00	1,00	100,00
2.2	Acessórios diversos (joelhos, curvas, T, redução, luvas, cx passagem, etc) para instalação e montagem	1,00	vb	300,00	100,00	400,00
<b>3</b>	<b>Equipamentos de Ar Condicionado/Exaustão</b>					
3.1	Ventilador turbo axial em linha 900m³/h 127V	1,00	un	392,00	300,00	692,00
3.2	Grelha de exaustão 200x200mm aletas fixas a 45° em alumínio na cor branca	1,00	un	150,00	50,00	200,00
3.3	Veneziana externa de descarga sob pressão 200x200mm	1,00	un	100,00	50,00	150,00
3.4	Duto flexível ø 200mm sem isolamento termo/acustico	10,00	m	30,00	10,00	400,00
3.5	Unidade condensadora do tipo mini VRV, 6 HP, ciclo reverso, 220V/1Ph	1,00	un	16.880,00	500,00	17.380,00
3.6	Unidade evaporadora tipo k7 COMPACTO 4vias , 1.6HP ciclo reverso 220V/1Ph c/ controle remoto sem fio	2,00	un	4.080,00	500,00	9.160,00
3.7	Unidade evaporadora tipo k7 COMPACTO 4vias , 0.8 HP ciclo reverso 220V/1Ph c/ controle remoto sem fio	2,00	un	3.500,00	350,00	7.700,00
3.8	Unidade evaporadora tipo k7 COMPACTO 4vias , 1.0 HP ciclo reverso 220V/1Ph c/ controle remoto sem fio	1,00	un	3.700,00	350,00	4.050,00
3.9	Calços em borracha neopreme (10x10x10) para condensadora	4,00	un	60,00	10,00	280,00
3.10	Acessórios diversos (barras roscadas, porcas, arruelas, parafuso, etc) para instalação e montagem	1,00	vb	200,00	200,00	400,00
	<b>SUBTOTAL INSTALAÇÕES AR CONDICIONADO</b>			<b>42.047,50</b>	<b>5.952,50</b>	<b>48.000,00</b>
	<b>PORTA DETECTORA DE METAIS</b>					
	Fornecimento e Instalação da porta detectora de metais, modelo cilíndrica, sistema de detecção bobina central, caixa de passagem com vidros curvos laminados de segurança, espessura de 10mm, conforme memorial técnico descritivo e leiaute em anexo.	1,00	vb	13.000,00	1.000,00	14.000,00
	<b>SUBTOTAL PORTA DETECTORA DE METAIS</b>			<b>13.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>14.000,00</b>
	<b>SUB TOTAL MECÂNICA</b>			<b>55.047,50</b>	<b>6.952,50</b>	<b>62.000,00</b>
	<b>INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA E ELÉTRICA</b>					
<b>I</b>	<b>OBRAS DE INFRA ESTRUTURA</b>					
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES NA SALA ATUAL</b>					
1.1	Disjuntores Monopolar/4,5kA					
1.1.1	- 10A	2,00	un	23,12	6,40	59,04

## MUDANÇA DE LOCAL DO PA - TCE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.1.2	- 16A	2,00	un	23,12	6,40	59,04
1.1.3	- 20A	2,00	un	23,12	6,40	59,04
1.2	Condutor unipolar flexível livre de halogênio , antichama isolamento p/ 750V :					
1.2.1	- seção 2,5mm <sup>2</sup>	700,00	m	2,31	0,50	1.967,00
1.2.2	- seção 4,0mm <sup>2</sup>	200,00	m	3,50	0,55	810,00
1.3	Luminária de SOBREPOR - 2x32W com aletas brancas completa (MODELO EXISTENTE) - Suportes, Lâmpadas Trifósforo 32 W e reator eletrônico 220V AFP - 2x32W - THD <10% - Garantia de 02 Anos (Modelo existente).	8,00	un	255,00	45,00	2.400,00
1.4	Desmontagem, remanejamento, remontagem e manutenção corretiva em luminária de SOBREPOR EXISTENTE - 2x32W com aletas brancas completa - Suportes, Lâmpadas Trifósforo 32 W e reator eletrônico 220V AFP - 2x32W - THD <10% - Garantia de 02 Anos, refixar, limpar, reapertar aletas e promover a troca de lâmpadas e reatores.	6,00	un	100,00	50,00	900,00
1.5	Caixa tipo condutele com tampa cega - ø 25mm.	18,00	un	11,80	3,80	280,80
1.6	Eletroduto de ferro - ø 25mm.	6,00	m	8,00	3,20	67,20
1.7	Canaleta alumínio 73x25mm dupla c/ tampa de encaixe - Branca	42,00	m	78,12	5,00	3.491,04
1.8	Curva 90º Vertical específica de canaleta de alumínio 73x25mm	6,00	un	41,80	9,63	308,58
1.9	Caixa de alumínio 100x100x50mm específica de canaleta de alumínio de 73x25mm	9,00	un	45,00	8,00	477,00
1.10	Plug Macho e fêmea novo padrão - ligação luminárias	46,00	cj	27,00	4,00	1.426,00
1.11	Cabo livre de halogênio - antichama- tipo PP 3x1,5mm <sup>2</sup> /750V - Ligação das luminárias.	20,00	m	8,10	2,50	212,00
1.12	Plug Macho e fêmea novo padrão - ligação luminárias	14,00	cj	27,00	4,00	434,00
1.13	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (azul) , mais um bloco cego.	4,00	un	66,25	17,00	333,00
1.14	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR-20A (vermelha), mais um bloco cego.	2,00	un	66,25	12,00	156,50
1.15	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com, uma tomada tipo bloco NBR.20A (preta), mais dois blocos cego.	10,00	un	53,75	12,00	657,50
1.16	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos sendo dois blocos c/RJ.45 e mais um bloco cego.	11,00	un	78,75	17,00	1.053,25
1.17	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases) LSZH	900,00	m	2,35	0,52	2.583,00
1.18	Cabo telefônico tipo CIT-10 pares	25,00	m	4,75	1,52	156,75
1.19	Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo	4	un	36,80	14,72	206,08
1.20	Caixa de distribuição padrão Concessionária - N.º3 (400x400x120mm) - Sobrepor	1,00	un	212,50	60,00	272,50
1.21	Patch Cord 2,5m (Estações de Trabalho - dados e fonia)	22,00	un	20,62	5,00	563,64
1.22	Desmontagem de eletrodutos existentes que não serão reaproveitados	27,00	m	x,xx	5,00	135,00
1.23	Desmontagem, remanejamento e remontagem de pontos de automação	10,00	un	5,00	55,00	600,00
	<b>SUBTOTAL INSTALAÇÕES NA SALA ATUAL</b>			<b>15.973,30</b>	<b>3.694,66</b>	<b>19.667,96</b>

## MUDANÇA DE LOCAL DO PA - TCE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
<b>II</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</b>					
<b>1</b>	<b>MONTAGEM DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO - CD - 1 / CD. ESTAB:</b>					
1.1	Quadro de Força de SOBREPOR montado em caixa de comando com dimensões mínimas de 800x500x150mm, com barramento DIN de FNT para 100A, placa de montagem, espaço para disjuntor Geral, DPS, DR's e 36 disjuntores parciais (Deverá ser montado sobreposto ao CD.Existente) - QGBT	1,00	un	3400,00	450,00	3.850,00
1.2	Disjuntores Monopolar/4,5kA					
1.2.1	- 10A	1,00	un	23,12	6,40	29,52
1.2.2	- 16A	7,00	un	23,12	6,40	206,64
1.2.3	- 20A	7,00	un	23,12	6,40	206,64
1.2.4	- 25A	1,00	un	23,12	6,40	29,52
1.3	Disjuntores Bipolar/4,5kA					
1.3.1	- 10A	5,00	un	38,00	7,00	225,00
1.3.2	- 16A	2,00	un	38,00	7,00	90,00
1.4	Disjuntores Tripolar/4,5kA					0,00
1.4.1	- 3x32A - CD-AC / CD-BK	2,00	un	193,70	15,00	417,40
1.4.2	- 3x50A - QGBT	1,00	un	193,70	15,00	208,70
1.5	Dispositivo DR Tetrapolar 40A sensibilidade 300mA	1,00	un	550,00	25,00	575,00
1.6	Dispositivo DR 25A sensibilidade 30mA	7,00	un	218,70	20,00	1.670,90
1.7	Supressores de Surto com encapsulamento 40kA	4,00	un	187,50	40,00	910,00
1.8	Eletroduto ferro diametro 25 mm.	24,00	m	10,00	3,20	316,80
1.9	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	6,00	un	11,87	3,80	94,02
1.10	Cabo unipolar flexível livre de halogêneo, antichama - seção 10 mm <sup>2</sup> / 750V - CD-BK	180,00	m	7,30	2,00	1.674,00
<b>2</b>	<b>PONTOS DE LUZ /TOMADAS e AR CONDICIONADO</b>					
2.1	Luminária de SOBREPOR - 2x9W com refletor facetado em alumínio e aletas planas em chapa pintada completa - Suportes, Lâmpadas LED 9W (2x9W) - Garantia de 02 Anos.	1,00	un	280,00	30,00	310,00
2.2	Luminária de SOBREPOR - 2x18W com refletor facetado em alumínio e aletas planas em chapa pintada completa - Suportes, Lâmpadas LED 18W (2x18W) - Garantia de 02 Anos.	34,00	un	340,00	30,00	12.580,00
2.3	Condutor unipolar flexível livre de halogêneo , antichama isolamento p/ 750V :					
2.3.1	- seção 2,5mm <sup>2</sup>	1.200,00	m	2,31	0,50	3.372,00
2.3.2	- seção 4,0mm <sup>2</sup>	700,00	m	3,50	0,55	2.835,00
2.4	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (azul) , mais um bloco cego.	10,00	un	66,25	17,00	832,50
2.5	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR-20A (vermelha), mais um bloco cego.	4,00	un	66,25	12,00	313,00
2.6	Suporte de canaleta de alumínio com :					

## MUDANÇA DE LOCAL DO PA - TCE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
2.6.1	- interruptor simples.	1,00	un	36,40	7,00	43,40
2.6.2	- interruptor duplo.	1,00	un	36,40	7,00	43,40
2.6.3	- interruptor triplo.	2,00	un	41,80	7,50	98,60
2.6.4	- tomada novo padrão brasileiro 20A	8,00	un	39,45	7,00	371,60
2.7	Caixa 4x4" e 4x2" de embutir com espelho de pvc	5,00	un	10,00	4,00	70,00
2.8	Caixa de saída tipo condutele - ø 25mm com tampa e tomada novo padrão brasileiro 20A.	6,00	un	10,80	3,48	85,68
2.9	Caixa de passagem tipo condutele com tampa cega - ø 25mm.	39,00	un	11,80	3,80	608,40
2.10	Eletroduto de ferro - ø 25mm.	51,00	m	8,00	3,20	571,20
2.11	Canaleta alumínio 73x25mm dupla c/ tampa de encaixe - Branca	18,00	m	78,12	5,00	1.496,16
2.12	Curva 90º Vertical específica de canaleta de alumínio 73x25mm	6,00	un	41,80	9,63	308,58
2.13	Adaptador 2x3/4" específica de canaleta de alumínio 73x25mm	3,00	un	41,80	9,63	154,29
2.14	Caixa de comando 480x380x170mm c/ acessórios - (Cash Timer)	1,00	un	200,00	65,00	265,00
2.15	Timer p/ iluminação externa	1,00	un	237,50	66,00	303,50
2.16	Contactora tripolar 220V/25 A	1,00	un	206,20	38,00	244,20
2.17	Cabo livre de halogêneo - antichama- tipo PP 3x1,5mm <sup>2</sup> /750V - Ligação das luminárias.	35,00	m	8,10	2,50	371,00
2.18	Plug Macho e fêmea novo padrão - ligação luminárias	35,00	cj	27,00	4,00	1.085,00
2.19	Sensor de movimento 400W/220V - instalação no teto	1,00	un	75,50	38,00	113,50
<b>3</b>	<b>INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>					
3.1	Módulo Autonomo de emergência com dois faróis de 32 Led's cada com baterial 12V-7Ah c/ suporte metalico p/ fixação da bateria	3,00	un	343,70	25,00	1.106,10
3.2	Módulo Autonomo com indicador de saída 115/220V com 80 Led's, autonomia 4 horas, bateria 6V-4.5Ah, gabinete em metal, pintura epoxi (Indicação de : SAIDA e SAIDA EMERGÊNCIA)	3,00	un	206,20	15,00	663,60
	<b>SUBTOTAL ELÉTRICO:</b>			<b>33.897,40</b>	<b>4.852,45</b>	<b>38.749,85</b>
<b>III</b>	<b>INSTALAÇÕES DE AUTOMAÇÃO (ELÉTRICAS E SINAL).</b>					
<b>1</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
1.1	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogêneo, antichama, 750V, seção 2,5 mm <sup>2</sup> .	900,00	m	2,31	0,50	2.529,00
1.2	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogêneo, antichama, 750V, seção 4,0 mm <sup>2</sup> .	300,00	m	3,50	0,55	1.215,00
1.3	Cabo unipolar tipo flexível, livre de halogêneo, antichama, 750V, seção 10 mm <sup>2</sup> .	100,00	m	8,12	2,00	1.012,00
1.4	Cabo unipolar flexível, livre de halogêneo, antichama, 750V, seção 16 mm <sup>2</sup> (Baterias/Nobreak)	10,00	m	16,00	3,00	190,00
1.5	Centro de distribuição montado em caixa tipo de comando de uso aparente para 36 elementos (bi-partido 18+18) no barramento principal + disjuntor geral e espaço para DR's na parte inferior	1,00	un	3300,00	450,00	3.750,00
1.6	Centro de distribuição de uso aparente para 16 elementos com barramentos (CD-BK).	1,00	un	437,50	150,00	587,50
1.7	Disjuntor monopolar/4,5kA.					

## MUDANÇA DE LOCAL DO PA - TCE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.7.1	-1x16A - (CD-ESTAB)	20,00	un	23,12	6,40	590,40
1.7.2	-1x20A - (CD-ESTAB)	4,00	un	23,12	6,40	118,08
1.8	Disjuntor triplolar / 4,5kA.					
1.8.1	-3x16A - (CD-BK)	1,00	un	72,00	15,00	87,00
1.8.2	-3x32A - (CD-BIP)	4,00	un	123,00	15,00	552,00
1.9	Disjuntor bipolar / 4,5kA. - 2x16A - (CD-BIP)	2,00	un	72,00	15,00	174,00
1.10	Dispositivo DR 25A sensibilidade 30mA	8,00	un	218,70	20,00	1.909,60
1.11	Eletroduto ferro diametro 25 mm.	36,00	m	10,00	3,20	475,20
1.12	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	10,00	un	11,87	3,80	156,70
1.13	Caixa de saída condutele diam. 25 mm com tampa e com:					
1.13.1	- 02 (duas) tomadas novo padrão brasileiro	4,00	un	38,75	12,40	204,60
1.14	Adaptador 3x1" para conexão canaleta de aluminio 73x25mm e eletroduto de ferro	6,00	un	41,80	7,00	292,80
1.15	Chave reversora 40A. com 04 câmaras	1,00	un	475,00	170,00	645,00
1.16	Caixa de pvc para reversora tipo GSP.2 ou similar	1,00	un	137,50	30,00	167,50
1.17	Canaleta aluminio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - branca	30,00	m	78,12	5,00	2.493,60
1.18	Canaleta aluminio 73x45 dupla c/ tampa de encaixe - branca	18,00	m	98,12	6,00	1.874,16
1.19	Caixa de aluminio 100x100x50mm específica de canaleta de aluminio 25mm e 45mm	20,00	un	48,12	9,63	1.155,00
1.20	Curva 90º de PVC interna e externa especifica de canaleta de aluminio					
1.20.1	-73x25mm	16,00	un	8,50	6,00	232,00
1.20.2	-73x45mm	6,00	un	46,00	6,00	312,00
1.21	Acessório tipo flange p/ conexão CD/Eletrocalha e aluminio	12,00	un	36,75	7,30	528,60
1.22	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR-20A (preta), mais um bloco cego.	18,00	un	66,25	12,00	1.408,50
1.23	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos com, uma tomada tipo bloco NBR.20A (preta), mais dois blocos cego.	1,00	un	53,75	12,00	65,75
1.24	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR-20A (vermelha), mais um bloco cego.	4,00	un	66,25	12,00	313,00
1.25	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos com, duas tomadas tipo bloco NBR.20A (azul) , mais um bloco cego.	9,00	un	66,25	12,00	704,25
1.26	Conjunto de caixa de piso nas dimensões 190x170x70mm c/ tampa em aluminio injetado com passa cabos e suporte interno com duas tomadas NBR-20A (preta) e um suporte com duas tomadas RJ 45 fêmea (Fone/Dados) + um bloco cego.	5,00	un	493,75	65,00	2.793,75
1.27	Eletroduto pvc:					
1.27.1	-Diametro 20 mm.	21,00	m	5,62	2,50	170,52
1.28	Curva de pvc:					
1.28.1	-Diametro 20 mm.	10,00	un	3,75	1,50	52,50
1.29	Caixa de embutir piso 100x100x50mm com tampa em latão polido	4,00	un	57,50	19,95	309,80
1.30	Timer p/ KIT ATM	1,00	un	206,25	66,00	272,25

## MUDANÇA DE LOCAL DO PA - TCE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.31	Cabo tipo PP 3x1,5mm2	20,00	m	3,87	1,24	102,20
1.32	Caixa de comando 480x380x170mm c/ acessórios - (Cash Timer)	1,00	un	200,00	65,00	265,00
<b>2</b>	<b>PONTOS PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS/TELEFONE:</b>					
2.1	Eletroduto ferro ø 25mm.	30,00	m	10,00	3,20	396,00
2.3	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos sendo um bloco c/RJ.45 e mais dois blocos cegos.	9,00	un	66,25	17,00	749,25
2.4	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos sendo dois blocos c/RJ.45 e mais um bloco cego.	9,00	un	78,75	17,00	861,75
2.5	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	12,00	un	11,87	3,80	188,04
2.6	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases) LSZH	400,00	m	2,35	0,52	1.148,00
2.7	Cabo telefônico tipo CIT-10 pares	15,00	m	4,75	1,52	94,05
2.8	Rack 19" tamanho 24U com uma bandeja, 7 organizadores de cabos e 96 conjuntos de parafuso porca gaiola - Completo	1,00	un	2850,00	600,00	3.450,00
2.10	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19"	1,00	un	600,00	150,00	750,00
2.11	Patch Cord 2,5m (Estações de Trabalho)	15,00	un	20,62	5,00	384,30
2.12	Patch Cord 1,0m (Rack)	15,00	un	16,87	4,00	313,05
2.13	Régua com 8 tomadas c/ angulação 45° para Rack 19"	2,00	un	87,50	22,00	219,00
2.14	Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo	4,00	un	46,00	14,72	242,88
	<b>SUBTOTAL AUTOMAÇÃO</b>			<b>30.848,60</b>	<b>5.656,98</b>	<b>36.505,58</b>
<b>IV</b>	<b>INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS:</b>					
1.1	Eletroduto ferro diametro 25 mm.	18,00	m	10,00	3,20	237,60
1.2	Caixa de passagem c/ tampa cega tipo condutele diam 25mm	9,00	un	11,87	3,80	141,03
1.3	Adaptador para canaleta de aluminio 73x25mm e eletroduto - 3x1"	3,00	un	41,87	7,00	146,61
1.4	Canaleta aluminio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - Pintada	12,00	m	78,12	5,00	997,44
1.5	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos sendo um bloco c/RJ.45 e mais dois blocos cegos.	1,00	un	66,25	17,00	83,25
1.6	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos sendo dois blocos c/RJ.45 e mais um bloco cego.	1,00	un	78,75	17,00	95,75
1.7	Suporte para canaleta de aluminio p/tres blocos sendo tres blocos c/RJ.45.	1,00	un	91,25	17,00	108,25
1.8	Espelho de caixa condutele com tomada RJ.45.	1,00	un	36,00	5,00	41,00
1.9	Cabo UTP cat. 5 (isolamento baixa emissão de gases) LSZH	200,00	m	2,37	0,52	578,00
1.10	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" (Estações de Trabalho)	1,00	un	600,00	150,00	750,00
1.11	Voice Panel 50 portas p/ Rack 19" (Ramais Central)	1,00	un	562,50	150,00	712,50
1.12	Cabo CIT 50/20 pares (Entrada Linhas)	35,00	m	12,37	3,50	555,45
1.13	Acessórios internos p/ montagem DG's	10,00	un	12,50	5,00	175,00
1.14	Bloco de inserção engate rápido M10 com bastidor completo	8,00	un	46,00	14,72	485,76
1.15	Caixa de distribuição de sobrepor - N.º3 (400x400x120mm)	1,00	un	212,50	60,00	272,50
1.16	Patch Cord 1,0m (Rack) - Cor Verde	15,00	un	16,87	4,00	313,05
1.17	Protetor de Surto p/ entrada das linhas	10,00	un	56,25	18,00	742,50

## MUDANÇA DE LOCAL DO PA - TCE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	
1.18	Caixa 4x4" de embutir com espelho de pvc	2,00	un	10,00	4,00	28,00
	<b>SUBTOTAL TELEFÔNICO:</b>			<b>5.232,63</b>	<b>1.231,06</b>	<b>6.463,69</b>
<b>V</b>	<b>INSTALAÇÕES CFTV</b>					
1.1	Rack para HUB tamanho 12U x 600mm c/ 1 bandeja / IP20 - (Completo conf. Item 4.1 do memorial)	1,00	un	2150,00	400,00	2.550,00
1.2	Patch Panel 24 portas p/ Rack 19" - cat 6 (Conf. Item 6.7 do memorial)	1,00	un	850,00	200,00	1.050,00
1.3	Organizador de cabos p/ Rack 19" (Conf. ITEM 6.8 do memorial)	3,00	un	145,00	40,00	555,00
1.4	Cabo UTP categoria 6 - na cor vermelho{ (Conf. Item 6.10 do memorial) (isolamento baixa emissão de gases)} LSZH	300,00	m	3,88	0,80	1.404,00
1.5	Conector RJ 45 macho - (Conf. Item 6.9 do memorial)	10,00	m	3,50	1,50	50,00
1.6	Patch Cord 1,0m - Cat 6 (Conf. Item 6.1 do memorial)	5,00	un	36,87	6,00	214,35
1.7	Eletroduto ferro Ø 25mm.	51,00	m	10,00	3,20	673,20
1.8	Canaleta alumínio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - Pintada	9,00	m	78,12	5,00	748,08
1.9	Caixa passagem condutele Ø 25 mm c/tampa cega.	16,00	un	11,87	3,80	250,72
1.10	Adaptador para canaleta de alumínio 73x25mm e eletroduto - 3x1"	5,00	un	41,87	7,00	244,35
1.11	Suporte para canaleta de alumínio p/tres blocos sendo dois c/ tomadas elétrica tipo bloco NBR.20A (preta), mais um bloco cego.	1,00	un	66,25	17,00	83,25
1.12	Caixa de alumínio 100x100x50mm específica de canaleta de alumínio	4,00	un	48,12	9,63	231,00
1.13	Suporte para canaleta de alumínio do tipo cego de cor branco	5,00	un	15,37	2,10	87,35
	<b>SUBTOTAL CFTV</b>			<b>6.766,28</b>	<b>1.375,02</b>	<b>8.141,30</b>
<b>VI</b>	<b>INSTALAÇÕES ALARME</b>					
1.1	Quadro de comando de Sobrepor para Central de Alarme nas dimensões 600x480x220mm	1,00	un	437,50	60,00	497,50
1.2	Quadro de comando de sobrepor para módulo de celular (RDY/MDR) nas dimensões 400x300x200mm	1,00	un	370,00	55,00	425,00
1.3	Eletroduto ferro Ø 25mm.	60,00	m	10,00	3,20	792,00
1.4	Canaleta alumínio 73x25 tripla c/ tampa de encaixe - Pintada	9,00	m	78,12	5,00	748,08
1.5	Caixa passagem condutele Ø 25 mm c/tampa cega.	28,00	un	11,87	3,80	438,76
1.6	Adaptador para canaleta de alumínio 73x25mm e eletroduto - 3x1"	10,00	un	41,87	7,00	488,70
1.7	Suporte para canaleta de alumínio do tipo cego de cor branco	9,00	un	15,37	2,10	157,23
1.8	Cabo CIT-5 pares	35,00	m	2,37	1,00	117,95
1.9	Arame Galvanizado n.º16	1,00	kg	12,50	4,00	16,50
	<b>SUBTOTAL ALARME</b>			<b>3.095,42</b>	<b>586,30</b>	<b>3.681,72</b>
<b>VII</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES ELÉTRICA/AUTOMAÇÃO/TELEFÔNICO</b>					
1	Asbuilts das Instalações Elet./Log./Telf./Alarme	1,00	cj	150,00	450,00	600,00
2	Certificação do Cabeamento Estruturado - Categoria 5e e Categoria 6	1,00	un	100,00	900,00	1.000,00
3	Instalações provisórias de elétrica/lógica/telefone/alarme e cftv. Esses serviços devem contemplar todas as etapas da obra	1,00	cj	800,00	320,00	1.120,00
4	Alçapão para forro de gesso Ø 500mm.	24,00	un	26,00	54,00	1.920,00



## MUDANÇA DE LOCAL DO PA - TCE.

ITEM		DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL
					MATERIAL	MÃO DE OBRA	
5		Desmontagem/Retirada da infra-estrutura elétrica / lógica / telefone / alarme / cftv existentes que não serão reutilizadas na obra e entrega no depósito do Banrisul	1,00	un	50,00	350,00	400,00
		<b>SUBTOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>			<b>1.724,00</b>	<b>3.316,00</b>	<b>5.040,00</b>
		<b>SUBTOTAL DE INSTALAÇÕES DE INFRAESTRUTURA E ELÉTRICA</b>			<b>97.537,63</b>	<b>20.712,47</b>	<b>118.250,10</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>383.061,55</b>	<b>92.286,82</b>	<b>475.348,37</b>